

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA DÉCIMA SEGUNDA AUDIÊNCIA,
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1977.

PRESIDENTE: C. A. BARATA SILVA.
ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos onze dias do Mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exm^o Sr. Ministro C. A. Barata Silva, comigo servindo de escrit^ã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO
AÇÕES RESCISÓRIAS

AR-18/75 - Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Autora: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Réu: NELSON DUARTE (ACÓRDÃO 1ª TURMA - TST-RR-137/73) (Advs. Drs. José Eduardo Hudson Soares e Alino da Costa Monteiro). (TP-662/77).

DECISÃO: Por maioria, acolhendo a incompetência deste Tribunal, determinaram a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para que aprecie a ação, como entender de direito.

EMENTA: Se o objeto da ação rescisória é enfrentar o mérito da causa e se esse mérito foi decidido pelo Tribunal Regional do Trabalho, é este o órgão competente para apreciar a ação. Se o Tribunal Superior do Trabalho se pronunciou no processo, mas, apenas, através de Turma, em grau de revista, e através do Pleno, em grau de embargos, mas sempre para não conhecer dos recursos, a competência não pode ser transferida, por esse fato, para o Tribunal Superior. Hipótese em que se devolvem os autos à instância "a quo" para apreciar a ação rescisória.

AR-24/75 - Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Autores: DARCI MOREIRA E OUTROS. Réus: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO E SOCIEDADE CIVIL DE PREPARO E TRATO DE ANIMAIS DE CORRIDA LTDA (Acórdão TP - TST-RO-AR-41/73). (Advs. Drs. Enio Sandoval Peixoto, Hugo Gueiros Bernardes e José Malanga). (TP - 532/77).

DECISÃO: Sem divergência, acolheram o pedido de exclusão da Sociedade Civil de Preparo e Trato de Animais de Corrida Limitada e, por maioria, não conheceram da ação. Custas pelos autores sobre o valor da causa arbitrado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

EMENTA: Descabe ação rescisória contra acórdão proferido em outra ação rescisória, desde que aplicável a norma específica do Código de Processo Civil de 1939, por força do Prejuízo nº 49 do TST. •

RECURSOS ORDINÁRIOS

ED-RO-AR-99/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: ROBERT BOSCH DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MOTORES E CHASSIS LTDA. (Advs. Drs. Angelo São Paulo e Sérgio Ferraz). (TP-694/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração que são rejeitados por incorrência de omissão.

RO-AR-265/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: INSTITUTO DE IDIOMAS DE NITERÓI - YASIGI. Recorrida: GISELDA FERREIRA DE SOUZA (Advs. Drs. Jair Vieira Sano e Leirton da Silva Coelho). (TP-567/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso, para excluir da condenação as parcelas salariais provenientes de sentença normativa anteriores a dois anos do ajuizamento da reclamação.

EMENTA: O pressuposto para se intentar uma ação rescisória é de que haja passado em julgado a sentença que se pretende rescindir, tenha havido ou não recurso da parte, tomando-se a decisão no estado em que se constituiu em coisa julgada, sem importar em presunção de o vencido aceitar ou não o que se admitiu como certo na sentença. A renúncia à prescrição, expressa ou tácita, há de ser inequívoca, por algum ato a ele ligado diretamente, não se podendo admiti-la pela ausência de recurso contra a sentença.

RO-AR-398/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: FAZENDA JUREMA (CORY PORTO FERNANDES E OUTRA). Recorrido: MÁRIO JOÃO MONTANHEIRO. (Advs. Drs. Alberto Miraglia e Fani Camargo da Silva). (TP-573/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso e declarando a competência deste Tribunal Superior do Trabalho, determinaram a autuação como ação originária e sua posterior redistribuição.

EMENTA: Se, a despeito de não conhecer da revista, a Turma do TST aplicou Súmulas desta Corte, nesse caso adotou tese em razão do que a competência para ação rescisória desloca-se para o TST.

RO-AR-465/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: MASSA FALIDA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO (TECELAGEM GUADALUPE LTDA). Recorrido: WALDEMIRO CURSINO (Advs. Drs. Orlando Barbosa e Elísio Manhães). (TP-698/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso por deserto.

EMENTA: As custas são despesas processuais a cujo pagamento está obrigada a Massa Falida, pena de deserção do recurso.

RO-AR-494/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: BENEDITO VICENTE E SILVIO GRASINI VICENTE. Recorrido: ROBERTO H. GUSMÃO (FAZENDA SANTA IGNÁCIA). (Advs. Drs. Miguelson David Isaac e Cássio Mesquita Barros Junior). (TP - 480/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminar arguidas e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

RO-AR-498/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ROSA CARVALHO COUTINHO. Recorrida: FÁBRICA SÃO LUIZ DURÃO S/A. (Advs. Drs. Bráulio Domingues e Carlos Alberto Ferreira de Souza). (TP-701/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso por deserto.

EMENTA: Deserção em razão de pagamento a destempo das custas. Recurso ordinário não conhecido.

RO-AR-514/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANDO JUNIOR. Recorrido: SUPERMERCADOS LEÃO S/A. (Advs. Drs. Aluízio Costa Maia e Antonio Pereira Leitão). (TP-720/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de decadência arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em ação rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-532/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: GIL THEODORO DE MIRANDA (Advs. Drs. Cândido Guilherme Gafreé Thompson e João Eduardq de Miranda Santos). (TP-721/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em ação rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-53/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: LIQUID CARBONIC - INDÚSTRIAS S/A. E IZAURO CELIO MAIA DA COSTA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Júlio de Alencar e Arnaldo Moraes Filho). (TP-706/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminares arguidas, por maioria, quanto a de inconstitucionalidade do Prejulgado nº 49 (quarenta e nove) e, unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos.

EMENTA: Constatada a insuficiência de prova para a configuração da falta grave capaz de autorizar a dispensa do emprego estável, inábil se torna a ação rescisória que pretende o reexame de matéria de prova. Inaplicáveis ao empregado os dispositivos reguladores da concessão do benefício da assistência judiciária. Recursos a que se nega provimento.

RO-AR-54/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: MANOEL MARQUES CONCEIÇÃO E OUTRO. Recorridas: METALÚRGICA WALLIG S/A. E MÁQUINAS E MOTO PEÇAS WALLIG S/A. (Advs. Drs. Pedro Dada e Antonio Carlos Vianna de Barros). (TP-638/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Negado provimento ao RO. Improcedência da Ação. Não acolhida a preliminar de deserção.

RO-MS-411/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FERNANDO PEREIRA DE LUCENA. 3ª Interessada: COMPANHIA COMERCIAL DENIS PAREDES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Alino da Costa Monteiro). (TP-668/77).

DECISÃO: Unanimemente, desprezaram as preliminares para dar provimento ao recurso a fim de cassar a segurança deferida, restabelecendo-se em toda sua plenitude a coisa julgada do Acórdão TRT-172/73, da 5ª (quinta) Região.

EMENTA: Não cabe mandado de segurança contra a coisa julgada.

MANDADO DE SEGURANÇA

MS-6/76 - Rel. Min. Starling Soares. Impetrante: ANACHARSIS RATTES. Impetrado: EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRIBALHO. (Adv. Dr. Pedro de Castro). (TP-642/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram a segurança requerida.

EMENTA: Mandado de Segurança indeferido. Não houve violação de direito líquido e certo. Negada a segurança requerida.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-1.044/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: PAULO TRAVAGLIA E OUTROS. Agravada: FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-891/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ag-AI-841/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: CARLOS ROBERTO BARROS MELLO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-876/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.469/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: PEDRO BELIZÁRIO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-740/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram o pedido de assistência da União e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental desprovido, e rejeitado pedido de assistência da União, pois o interesse exigido em lei é o jurídico, que não se confunde com o econômico.

AG-AI-1.695/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MOISÉS ZAMBELI (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) e José Alberto Couto Maciel). (TP-877/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.750/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: GUILHERME THOMAZ PICCOLI E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa e José Moura Rocha). (TP-1.713/76).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de intervenção da União e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Na ampla definição do funcionário cedido, nos termos da Súmula 50, não há por que negar a gratificação natalina. Nega-se provimento ao agravo e indefere-se o pedido de assistência.

AG-AI-1.894/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: JOSÉ FERREIRA LIMA E OUTROS. (Adv. Dr. Roberto Benatar). (TP-878/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.520/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: MANOEL MARIA E OUTRO. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-820/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.599/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO REAL S/A. Agravado: FERNANDO SOUZA. (Advs. Drs. Mauro Thibau da S. Almeida e José Torres das Neves). (TP-746/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.651/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ANTONIO CARDERELLE E OUTRO. Agravada: VIGORELLI DO BRASIL S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-747/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.775/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ERASMO

SALGADO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-751/77)

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram o pedido de assistência da União e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não basta o interesse econômico para legitimar a intervenção assistencial simples ou adesiva da União. Agravo regimental da empresa que é desprovido, porque a matéria está sumulada.

AG-AI-2.825/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: VALFREDO FERREIRA DA SILVA. Agravada: CONEXÕES DE FERRO FÓZ S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-752/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.897/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALTAIR LOMEU DOS SANTOS. Agravado: BANCO REAL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Francisco José Machado Bastos). (TP-822/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-24/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: TEXACO DO BRASIL S/A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO. Agravado: ROBERTO INNECCO. (Advs. Drs. Luiz Lenzi e Alino da Costa Monteiro). (TP-763/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-33/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: FRANCISCO RAMOS DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José Maria Martins Filho). (TP-764/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-162/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MANOEL DA SILVA ESPINHOSA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-766/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-233/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: VICENZO CARUANA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-769/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-277/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: NEMESIO CABRARA RUIZ. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-823/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-639/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MARIANO AUGUSTO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-825/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-682/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ANTONIO HENRIQUE E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-826/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-766/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: GILDASIO MARTINS E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Juaceny T. de Assumpção). (TP-827/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-782/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Agravados: SIDNEY ALMEIDA E OUTROS. (Advs. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). (TP-770/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-938/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MANOEL MARTINS AMARAL. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-856/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-948/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ACACIO PINTO BARBEDO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-857/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-957/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: AGENOR JARDIM FERNANDES E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Dicani Queiros Alves). (TP-828/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-978/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MANOEL ESTEVES. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-829/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.020/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: USINA SÃO JOSÉ S/A. Agravado: SEVERINO SOARES DA SILVA. (Advs. Drs. Arnaldo Von Glhen e Nilson Gibson). (TP-892/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.118/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: WANDERLEY ANICETO DE LIMA. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e José Maria de Souza Andrade). (TP-893/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.141/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: APARECIDO RODRIGUES. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-831/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.166/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: MÁRIO FERRAZ E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins). (TP-896/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.198/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: AUREA SOVERAL. Agravada: GB-CREFI S/A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Milton Salatino). (TP-832/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.234/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: PAULO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Agnaldo José Bahia Monteiro). (TP-833/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.297/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ADEONOFRE GONÇALVES MENDES. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-898/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.303/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravado: CYLLAS LEMOS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Divani Queiroz Alves). (TP-834/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.335/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. - BRADESCO. Agravado: ALRIVALDO ACASCARDI NÓBREGA. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Gilberto Sant'Anna). (TP-899/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.366/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ALBINO FONSÊCA RODRIGUES. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-900/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.479/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Dr. Roberto Benatar). Agravados: AURINO CONCEIÇÃO BISPO E OUTROS (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-901/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.483/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). (TP-835/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.492/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FRIPESCA - FRIO - PESCA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravado: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA NETTO. (Adv. Drs. Marco Enrico Slerca e Silverio dos Santos). (TP-902/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.499/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: LUIZ GONZAGA FERNANDES. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Lino Geraldo Pizzi). (TP-903/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.513/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: MÁRIO DUARTE. (Adv. Drs. Elpídio Araújo Neris e Ulisses Riedel de Resende). (TP-836/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.533/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravada: VERA MARIA MATEU NUNES (Adv. Drs. Hermenito Dourado e José Torres das Neves). (TP-905/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.566/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: MANOEL JOSE FILHO E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira). (TP-906/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.623/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Agravados: ALBERTINO SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva). (TP-904/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.644/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-907/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.699/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: FRANCISCO CAETANO VIEIRA FI

LHO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e Omar de Carvalho Dutra). (TP-908/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.745/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JERÔNIMO PARREIRAS NETO. Agravada: BOAVISTA - CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva e Honildo Amaral de Mello Castro). (TP-909/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.750/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ARMANDO PEREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Ulisses Riedel de Resende). (TP-910/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.773/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: PEDRO BERTONI. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-911/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.799/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: EUGENIO CRUZ. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-912/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.854/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). (TP-913/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.856/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CERÂMICA BIVOPEBA S/A. Agravado: JOÃO MARQUES DA SILVA. (Advs. Drs. Arnaldo Von Glhen e Joel Barros de Moura). (TP-914/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.947/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: MAURÍCIO ANICETO DOS SANTOS E OUTROS. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Alinoda Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). (TP-917/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.958/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MIGUEL JUNCIONI. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-918/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1.980/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. E BANCO MINEIRO

DO OESTE S/A. Agravado: DANILO CARLOS GOMES. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Getúlio Sena Mascarenhas). (TP-916/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.025/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FRANCISCO GENERO. (Advs. Drs. Célio Silva e Blisses Riedel de Resende). (TP-919/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.030/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CINRO S/A. - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA Agravado: ALEXANDRE ALICE. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Mário Chaves). (TP-920/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.082/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: HELANATO CESAR DE ASSIS GUIMARÃES. (Advs. Drs. Hermenito Dourado e José Torres das Neves). (TP-921/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.124/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Agravado: JOÃO BATISTA RUFFO FILHO. (Advs. Drs. Paulo Cesar Gontijo e Lourival Falcão). (TP-922/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

AG-AI-2.213/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: AGOSTINHO SANCHES GUERREIRO E OUTROS. (Adv. Dr. Célio Silva) (TP-923/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.241/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: PLACIDO PEREIRA DE AGUIAR. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-924/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.332/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FORJAS TAURUS S/A. Agravados: LUCAS VENÂNCIO DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Hélio Alves Rodrigues). (TP-926/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.493/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: MÁRIO FURTADO GUIMARÃES E OUTROS. Agravado: ESTADO DE MINAS GERAIS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alberto Magno Gontijo Mendes). (TP-927/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.440/73 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LAURICY SACOMANI. Agravada: S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-929/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.296/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BLOCH EDITORES S/A. Agravada: LUZIA PALTIER VIANA. (Advs. Drs. Guilherme Galvão Caldas da Cunha e Alino da Costa Monteiro). (TP-930/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.914/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. Maria Lúcia V. Borba e Jesus de Godoy Ferreira). (TP-731/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.374/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA. (Advs. Drs. Marcio Gontijo e Acrísio de Moraes Rêgo Bastos). (TP-732/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-154/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDIBA. Agravados: MANOEL COUTINHO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Carlos Eraldo Lopes). (TP-2145/76).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência de União e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Indeferido o pedido de intervenção da União e negado provimento ao agravo.

AG-RR-972/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: WALDEMAR JOÃO CASSOL. Agravados: SUL BRASILEIRO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. E BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro, Ruy Rodrigo Azambuja e José Alberto Couto Maciel). (TP-932/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.326/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ARMCO DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: THOMAZ GERALDO DE MIRANDA. (Advs. Drs. Sérgio Gonzaga Dutra e Bráulio Domingues). (TP-739/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.412/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: JOSÉ ALFREDO SOARES NETO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-838/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.440/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: CAMAL - CONSTRUTORA ANDRADE MARQUES LTDA. E OUTRA. Agravado: HUMBERTO WILLMANN VIEIRA. (Advs. Drs. José Helvécio Ferreira da Silva e Senastião Vidal Ferreira). (TP-839/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.842/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FRANCISCO HENRIQUE MIORIM. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-935/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.936/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ZIVI S/A. - CUTELARIA. Agravado: ARI LOVATO. Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Alino da Costa Monteiro). (TP-966/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.624/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A. - FRIGORÍFICO ANGLO. Agravados: TEOTONIO DE OLIVEIRA BELO E OUTROS. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Mário Barboza da Silva). (TP-967/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.000/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: GERALDO PEREIRA DE ABREU. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-968/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.334/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravada: MARLEI DA SILVEIRA. (Advs. Drs. Renato Freitas Ramos e Alino da Costa Monteiro). (TP-969/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.408/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: JOSÉ LOPES DE MESQUITA. (Advs. Drs. Domício Neves de Barros e Geraldo de Almeida). (TP-753/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3.546/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSE GOMES PIRES JÚNIOR. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-841/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.391/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: LÁZARO COSTA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sergio Mendes Valim). (TP-754/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.401/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 6ª DIVISÃO - CENTRAL. Agravados: EDGARD MAURÍCIO DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-755/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.774/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FLÁVIO WAGNER LOURENÇO. Agravada: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Nelson Ferreira). (TP-759/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.873/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A. Agravado: ALEJANDRO CASTILLA CASTILLO. (Advs. Drs. Nivaldo Pessini e Arnaldo Von Glehn). (TP-845/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.117/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: BENEDITO RODRIGUES 6º E OUTRO. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e José Célio de Andrade). (TP-761/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.258/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ADALBERTO GUALBERTO DOS SANTOS E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Eduardo Silva Costa). (TP-762/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4.722/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JOSÉ TEIXIDO SOTO. Agravado: SALÃO DE BARBEIRO CASSIANO LTDA. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Omar Campos Júnior). (TP-758/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-488/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ANTERO TEOFILLO DE SÁ FILHO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-851/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-503/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FAUSTO GUERRA RÊGO. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e João Bosco de Medeiros Ribeiro). (TP-852/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-563/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MANOELITO ALMEIDA TRINDADE. Agravada: TECNOMONT S/A. - ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL. (Advs. Drs. Clea Seabra Alves e Alfredo Ellis Machado D'Oliveira). (TP-940/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5.98/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JOSE CANDIDO DA SILVA E OUTRO. Agravado: ENGENHO TIMBÓ. (Advs. Drs. Walter da Silva e Carlos Adilson Pinto Lapa). (TP-853/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-604/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: FLAVIO CUNHA BASTOS (Advs. Drs. Jose Maria de Souza Andrade e Josaphat Marinho). (TP-854/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-869/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ALCINO RODRIGUES E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-943/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-932/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CLUB DE REGATAS DO FLAMENGO. Agravado: SEBASTIÃO MENDES. (Advs. Drs. Carlos Roberto F. de Andrade e Sergio Galvão). (TP-855/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.037/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Agravados: JOACI MARTINS E OUTRO. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Victor Douglas Nuñez). (TP-858/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.123/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: LÁZARO FABIANO E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-945/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.152/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: MÁRIO NOVAES. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e Jose Torres das Neves). (TP-859/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.180/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: LINDOMAR DE MELLO LIMA. (Advs. Drs. Renato Freitas Ramos e Antonio Teixeira Coelho). (TP-947/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.244/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: HUMBERTO LAGE. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Leite Corrêa). (TP-948/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.413/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: OSNI SCHILD. Agravada: A.E.G. TELEFUNKEN DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita Barros Junior). (TP-951/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.543/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ERMÍNIO GIOVANNINI. Agravado: BANCO ITAU S/A. (Advs.

Drs. José Torres das Neves e Wally Mirabelli).(TP-864/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.613/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: DEMÓCRETO ESTEVAM VIANA. Agravado: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. (Adv. Dr. José Torres das Neves e José Carlos Bettiol). (TP-865/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.707/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravado: IDUINO BRAVO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). (TP-953/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1.733/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. - BRADESCO. Agravado: JOSÉ FLÁVIO DE ALCANTARA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Lay Freitas). (TP-954/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.020/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA. Agravado: LUCIEN DURAND. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e João Lungov). (TP-957/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.031/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: JOSÉ GOMES FERREIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-958/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.100/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ANTONIO CANDIDA BINOTTI THOMAZ. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-959/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.185/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: JARBAS LESSA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (TP-960/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.226/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: EDELTRUDES OLGA DE ARAÚJO MONTEIRO. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (TP-961/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2.649/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: SALVADOR SPATAFORA E OUTROS. Agravadas: FAZENDAS TOQUINHA E OUTRAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos Lango). (TP-964/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-394/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR. Embargado: JOSÉ PEDRO PEREIRA REIS. (Advs. Drs. Paulo César Gontijo e Mary Lúcia Carlos Sarsur). (TP-724/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos a Egrégia Turma de origem para que aprecie o agravo, como entender de direito.

EMENTA: O Decreto-lei nº 779/69 exime as fundações criadas por lei federal do preparo antecipado de seus recursos. Os pagamentos devidos serão feitos a final. Embargos conhecidos e providos para que a Eg. Turma aprecie e julgue, como entender de Direito, o agravo de instrumento que considerou deserto.

E-AI-507/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: ANGELO BENETTI. Embargada: CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO. (Advs. Drs. Clea Seabra Alves e Paulo Sergio dos Santos Costa). (TP-685/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, para, rejeitando a intempestividade, determinar o processamento da revista.

EMENTA: É da data de circulação do Diário Oficial, que publica as conclusões do julgado, que se inicia o prazo recursal.

E-AI-1.191/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: JOSÉ GABRIEL JÚNIOR. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-725/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Reduzida a matéria a questão de fato, não cabe revista para o seu reexame.

E-RR-1.107/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargantes: MOYSES VARSANO MODAS E CONFECÇÕES LTDA. Embargado: MURILLO QUINTÃO TINOCO. (Advs. Drs. Henrique Czamarka e Elpídio Reis). (TP-618/77).

DECISÃO: Por maioria, consideraram válida a habilitação dos herdeiros constante de fls. 123 (folhas cento e vinte e três) e seguintes e, unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Habilitados os herdeiros da parte valecida, prossegue-se no feito como de direito. Descabem embargos infringentes contra julgado que se apoia em súmula do TST.

E-RR-2.882/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Embargada: COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL CÍCERO PRADO. (Advs. Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Victor de Castro Neves). (TP-728/77).

DECISÃO: Rejeitaram a preliminar de incompetência desta Justiça, arguida de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e, por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: É a Justiça do Trabalho competente para dirimir litígio versando cláusula de sentença normativa por ela editada, ainda que não seja o empregado ou o Sindicato o reclamante.

E-RR-2.889/74 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS-RPB. Embargado: ANÍSIO SOARES DA ROCHA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-681/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito.

to, por maioria, receberam-nos, em parte, para determinar a absorção do benefício pago pela Petrobrás pelo benefício pago pela Petros, sem redução do primeiro, correndo a conta da Petrobrás a complementação daí decorrente. se for o caso.

EMENTA: O benefício pago pela Petrobrás é absorvido pelo da Petros, sem redução do 1º.

E-RR-3.856/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano
Embargantes: ALGEMIRO CUPERTINO CORRÊA DE PINHO E OUTROS
Embargada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DA GUANABARA (CTC-GB). (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Alexandre Calazans de Moraes Filho). (TP-729/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos, mas não providos. O "prêmio" pago espontaneamente pelo empregador ao empregado que se aposenta não está sujeito ao limite percentual mínimo previsto no artº 17, parágrafo 3º, da Lei nº 5.107, de 1966.

E-RR-4.574/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargantes: DANIEL MENDONÇA E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Sebastião L. Balbo e Lino Alberto). (TP-683/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os embargos; no mérito, receberam-nos, em parte: I) - unanimemente, aos da reclamante para incluir no cálculo do décimo terceiro salário e das contribuições do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço as horas extraordinárias habituais; II) - por maioria, aos da reclamada, para excluir da condenação os adicionais de insalubridade anteriores ao ajuizamento da ação.

EMENTA: Aplicação das Súmulas 45 e 63. Integração das horas extraordinárias habituais no cálculo do "décimo terceiro salário" e das contribuições do FGTS. Direito ao adicional de insalubridade a partir da data do ajuizamento da ação. Recursos conhecidos e providos em parte.

E-RR-4.587/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Embargante: VEMAG S/A. - VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Embargado: HERCULANO ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS. (Advs. Drs. Paulo Cesar Gontijo e Afrânio R. Duarte). (TP-485/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não se conhece de embargos que carecem de enquadramento nos pressupostos do artº 896, "b", da CLT.

ED-E-RR-4.864/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: O. WILLEMSSENS - CORRETORA DE TÍTULOS E CAMBIO LTDA. Embargado: AUGUSTO WILLEMSSENS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros e E. S. Viveiros de Castro). (TP-620/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

E-RR-311/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS-RPBª. Embargado: JOSÉ BONIFÁCIO DO NASCIMENTO. (Advs. Drs. Claudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (TP-501/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Triênio - adicional de periculosidade. Na forma da lei nº 2.573/55, que o instituiu, incide o adicional de periculosidade sobre os "salários", entre os quais se inclui irrecusavelmente a gratificação contratual denominada triênio, a teor do § 1º do artº 457, da CLT.

E-RR-558/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: CARLOS HUTTER. (Advs. Drs. José Jadir dos Santos e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-502/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não ensejam conhecimento os embargos, por violação do artº 896, da CLT, se a revista realmente não se apoia nos permissivos legais.

E-RR-644/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargado: ANTONIO JOSEFINO MOREIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Getúlio Senna Mascarenhas). (TP-1720/76).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-704/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: BANCO UNIÃO COMÉRCIAL S/A. Embargado: HERALDO JESUS DE LIMA CARVALHO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-688/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e receberam-nos para absolver o empregador do pagamento de horas extraordinárias até o limite máximo de duas horas por dia, que estão excluídas pelo pagamento da gratificação.

EMENTA: Mesmo que não ocupe "cargo de confiança", em sentido estrito, o bancário pode ser incluído na enumeração, meramente exemplificativa, do § 2º, do artº 224, da Consolidação das Leis do Trabalho. Embargos conhecidos e providos. Aplicação do Prejulgado nº 46.

E-RR-743/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Embargante: S/A. - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Embargada: ANNA DA SILVA PIMENTEL. (Advs. Drs. Maria Cristina Paixão Cortes e Roberto Caudio). (TP-518/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos. O Tribunal resolveu mais, julgar desde logo o mérito, por maioria.

EMENTA: Se a Turma deixou de apreciar matéria da revista violado foi o artº 896 da CLT, procedendo, pois, os Embargos, julgados desde logo e rejeitados.

E-RR-1.013/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: NIVAL DO GALVÃO. (Advs. Drs. José Carlos de Lima Nogueira e Cléa Seabra Alves). (TP-1918/76).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, para considerar devidas as diárias e horas de trânsito até o termo contratual, sem consequências para os efeitos indenizatórios, e excluir da condenação a ajuda de custo.

EMENTA: Abusiva a transferência do empregado, as horas de trânsito e as diárias são devidas até o final do contrato, sem consequência para os efeitos indenizatórios, não sendo devida a ajuda de custo quando inócua a mudança de domicílio.

E-RR-1.088/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Luiz Roberto de Rezende Puech. Embargante: BENEDITO DA SILVA SANTOS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - ROBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Claudio F. Penna Fernandez). (TP-709/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Os triênios criados pela Petrobrás constituem vantagens que não podem ser estendidas além dos limites do ato instituidor. Se os exclui do cálculo do adicional de periculosidade, nesses termos não de prevalecer.

E-RR-1.773/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargantes: VITAL BENEDITO DE LIMA E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Carlos de Lima Nogueira). (TP-710/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos embargos do empregador e conheceram aos do empregado; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Diárias de transferência não se confundem com as diárias para viagem, nem estão sujeitas às regras que as disciplinam no contexto da Consolidação das Leis do Trabalho. Tais diárias, bem como as horas de trânsito, são direitos eminentemente transitórios e que, cessada a causa que os determina, deixam eles, também, de existir. Embargos conhecidos, mas aos quais se nega provimento.

E-RR-1.848/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: DOVES E CONSERVAS VONTOBEL LTDA. Embargado: CLINEU FIGUEIREDO DE LIZ. (Advs. Drs. Julio Cesar de Rose e Antonio Carlos S. Maineri). (TP-522/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos e receberam-nos para declarar deserto o recurso ordinário.

EMENTA: A parte que induz o juiz a erro deferindo-lhe a dispensa de pagamento das custas, não pode pretender pagá-las posteriormente depois de afirmada a fraude no seu procedimento e que originou o cancelamento do despacho concessivo. Embargos providos.

E-RR-2.063/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Embargado: DARCY PEDRO DA SILVA. (Advs. Drs. Silvio C. Lorenz e Carlos Arnaldo Selva). (TP-524/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Ação com base no quadro - ocorrência de possibilidade de jurídica - inexistência de carência da ação. Se o autor funda sua pretensão no próprio quadro, visando obter tratamento não discriminatório, não há como considerá-lo carecedor da ação.

E-RR-2.254/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORBADOS S/A. Embargado: RAUL PINTO FILHO. (Advs. Drs. Newton Paulo Teixeira dos Santos e Luiz Thomaz de Miranda Cunha). (TP-526/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-2.414/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: SEBASTIÃO FRANCISCO DE CARVALHO. Embargado: BANCO COMERCIAL APLIK S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Albani Gomes Carneiro). (TP-713/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Não é necessário tratar-se de cargo de confiança, no sentido estrito do vocábulo, para aplicação do § 2º, do artº 224, da CLT. Embargos conhecidos e não acolhidos.

E-RR-2.619/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Embargante: BANCO ITAÚ S/A. Embargado: JOÃO DURVAL AMBROZANO.

(Advs. Drs. Hermenito Dourado e Maria Lucia Vitorino Borba) (TP-528/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, receberam-nos, em parte, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª (sétima e oitava) horas.

EMENTA: Bancário comissionado e gratificado não tem direito a receber a sétima e a oitava horas de trabalho como extras.

E-RR-2.779/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: CARLOS GOMES DOS SANTOS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/Z. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-714/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos, mas aos quais se nega provimento. O cálculo do adicional de periculosidade não incide sobre os "triênios", que são adicionais por tempo de serviço.

E-RR-2.800/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: GEOTÉCNICA S/A. Embargado: CELSO RIBEIRO FERNANDES (Advs. Drs. J. E. Bulcão de Moraes e Nilzo Pessoa). (TP-776/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos que não se conhecem por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

E-RR-3.005/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: BANCO NOVO MUNDO S/A. Embargado: KINUKO ARAKAKI. (Advs. Drs. Paulo Cesar Gontijo e Walter de Mendonça Sampaio). (TP-716/77).

DECISÃO: Pelo voto de desempate, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Decretada a revelia pela MM. Junta de origem. Embargos não conhecidos por insistirem em revolver matéria de prova, diante do não conhecimento da revista.

E-RR-3.227/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Embargada: REGINA CELIA BACALÁ. (Advs. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-779/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos a Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista, como entender de direito.

EMENTA: Embargos que se acolhe para que a Turma conheça da revista.

E-RR-3.296/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: JOSÉ LUIZ ORLANDI. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Clea Seabra Alves e Carlos Moreira de Luca). (TP-781/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: O reconhecimento de direitos do reclamante não justifica a pretensão de se haverem configurado faltas capazes de ensejar a pretendida rescisão indireta. Embargos não conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-3.355/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Embargante: CASIMIRO ALVES RAMOS. Embargado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Luiz Carlos Bettiol). (TP-563/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, unanimemente, receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista quanto a integração das gratificações semestrais no 13º (décimo terceiro) salário.

EMENTA: Embargos admitidos somente na parte fundamentada. A omissão do acórdão há de corrigir-se por via de embargos de declaração.

E-RR-3.579/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: VILMAR GROH. Embargada: COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Euclides Cardeal). (TP-789/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a decisão de primeira instância.

EMENTA: Horas extras, habitualmente prestadas durante vários anos de serviço, têm o seu valor integrado ao salário, sob pena de redução do ganho do empregado. A supressão é válida face o poder de comando do empregador, não podendo porém ter o empregado salário reduzido.

E-RR-4.282/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: EVANES DE ARAÚJO. Embargada: TIBRÁS - TITANIO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Solange Vieira de Souza e Angelo São Paulo). (TP-566/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos, no mérito, por maioria, receberam-nos, para restabelecer a decisão regional.

EMENTA: Dirigente de Associação Profissional - Estabilidade provisória - Na conformidade dos arts 515, 543, 548 e 512 da CLT e, ainda, em respeito aos Convênios 87 e 98 da OIT, este último ratificado pelo Brasil, estende-se a imunidade sindical aos dirigentes de associação profissionais. Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-4.400/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Embargados: ADEMAR SANTOS E OUTRO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Alino da Costa Monteiro). (TP-91/77);

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, em parte, para autorizar a dedução das quantias já pagas.

EMENTA: Petros - pecúlio - dedução cabível. Tendo havido transferência de encargos, assegura-se o anteriormente estabelecido em cláusula regulamentar, mas admite-se a dedução em relação ao posteriormente instituído da mesma natureza.

E-RR-4.462/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: H. DANTAS COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO INDUSTRIAS LTDA. Embargado: LEO FRANCIS STRAND JUNIOR. (Advs. Drs. Rômulo Marinho e Gustavo Lanat P. de Cerqueira). (TP-796/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, na forma do artº 894, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-920/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Leão Velloso. Agravantes: VALMOR LAURINDO E OUTROS. Agravada: CARBONÍFERA BARÃO DO RIO BRANCO S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Nicenor Luz). (TP-908/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se proceda a mais acurado exame da revista obstada.

AI-1.351/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: TEÓFILO PEDRO DOS SANTOS. Agravada: RECOL - IMPERMEA

BILIZAÇÕES, TINTAS E VERNIZES LTDA. (Advs. Drs. Adiba Camis e Aniz Neme). (1ª T-33/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.

AI-2.502/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Agravante: APOLLO DA SILVA. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG. (Advs. Drs. Jefferson Hilário Ferreira e José Moura Rocha). (1ª T-46/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-2.876/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: AGRIPINO MANOEL DAS DORES. Agravada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. - SAB. (Advs. Drs. Wilson Carneiro Vidigal e Ordélio Azevedo Sette). (1ª T-59/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: As custas do inquérito são de ser pagas no julgamento.

AI-3.271/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: COMPANHIA SIDERURGICA MANNESMANN. Agravado: LAÉRCIO NASCIMENTO MORAIS. (Advs. Drs. Alberto Lourenço de Lima e José Caldeira Brant Neto). (1ª T-407/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para que seja processada a revista.

EMENTA: Demonstrada a divergência jurisprudencial não há por que negar a revista.

AI-3.456/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: TRANSNOL LTDA. Agravada: REGINA CELIS DE FARIAS. (Advs. Drs. Francisco Monteiro da Rocha e Vania de Souza Barros). (1ª T-777/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se revê prova em grau de revista.

AI-3.609/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: TIMKEN DO BRASIL S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Agravado: TADAME UEDA. (Advs. Drs. Assad Luiz Thomé e Lourenço João Cordioli). (1ª T-317/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É impraticável a revista pelo alínea a do artº 896 da CLT, sem a indicação dos arestos tidos por divergentes.

AI-3.705/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO. Agravado: JOÃO FELIX DA SILVA. (Advs. Drs. Paulo Américo Maia e José Coelho de Souza). (1ª T-255/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Quando a jurisprudência dita divergente é do TST, precisa ser do Pleno para ensejar a revista.

AI-3.739/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Agravante: GRANDI & GRANDI LTDA. Agravado: GERALDO MANGELA RODRIGUES. (Adv. Dr. Alberto Luiz Braga Mello). (1ª T-256/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista.

RECURSOS DE REVISTA

RR-92/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Recorrentes: VICENTE CAVALHEIRO FILHO E OUTROS. Recorrida: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Lúcio Sergio Mascarenhas). (1ª T-2703/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento parcial, para incorporar ao salário as horas extras habituais excedentes de oito diárias, até o máximo de duas, apurando-se o quantum em execução.

EMENTA: Trata-se, no caso, de condução da sede do estabelecimento para o local de difícil acesso, onde se exercita a atividade dos trabalhadores, a interesse do serviço, e sem essa providência de parte da empresa, torna-se praticamente impossível o desempenho das tarefas a cargo dos reclamantes. Justifica-se, portanto, que as horas correspondentes ao transporte sejam contadas como de trabalho.

ED-RR-262/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Embargante: MARIA DE SOUZA ROSA. Embargada: DALKA SOARES DINIZ. (Adv. Drs. Aurora de Oliveira Coentro e Luciano Augusto Bastos). (1ª T-198/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos não acolhidos.

RR-977/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: EMILIANO MARTINS DOS SANTOS E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-1695/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do empregado e negaram-lhe provimento. Quanto ao apelo da empresa, conheceram, por maioria, e no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a ação no item relativo à incidência do adicional de periculosidade sobre o triênio.

EMENTA: Recurso da reclamada: A omissão não foi prequestionada através dos embargos declaratórios. Conhecido, no mérito, e provido, para julgar improcedente a reclamação quanto à incidência do adicional de periculosidade, que não abrange os triênios. Recurso do reclamante: O adicional regional foi aplicado nos limites de sua instituição, restrita aos profissionais de nível especializado. Nega-se provimento.

RR-1.344/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: ARY DE ALMEIDA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMÉRICA. (Adv. Drs. José Moura Rocha e E. S. Viveiros de Castro). (1ª T-2592/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença da MM. Junta.

EMENTA: Horas extras prestadas durante vários anos e não contestadas. Ilegal a sua supressão. Violação do artº 468 da CLT. Revista provida.

RR-1.827/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: BERNARDO MACHADO DOS SANTOS. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Drs. Maria Lucia V. Borba e Hermenito Dourado). (1ª T-2334/76).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram as preliminar arguidas e, em conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para deferir as horas excedentes de oito diárias.

EMENTA: Revista parcialmente provida. Tem aplicação "in casu" o Prejulgado nº 46 desta C. Corte.

RR-2.080/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: APESUL - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Recorrido: JOÃO CARLOS FERNANDES FARIAS. (Adv. Drs. Francisco José da Rocha e Laci Ughini). (1ª T-785/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento por correta aplicação da Súmula nº 55 do TST.

RR-2.261/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ALBERTO SOARES DE SAMPAIO. Recorrido: GUILHERME COELHO NUNES. (Adv. Drs. Fernando Cavalcanti e Carlos Alberto da Cunha). (1ª T-786/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. Matéria fática.

RR-2.284/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; Recorrido: BENEDITO FERNANDES LOPES SEVERINO. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2838/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, julgando incompetente a Justiça do Trabalho, remeteram os autos ao Juízo dos Feitos da Fazenda.

EMENTA: Arguição de incompetência da Justiça do Trabalho que se acolhe face a jurisprudência do Excelso Pretório.

RR-2.430/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Recorrido: JOEL MILANI. (Adv. Drs. José Milton Soares Bittencourt e Geraldo Cezar Franco). (1ª T-268/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: A simples referência da fundamentação do julgado a uma ajuda de custo paga ao empregado para apurar a sua remuneração, não representa julgamento da mesma ajuda, "extra petita".

RR-2.520/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Floriano Maciel. Recorrente: COMPANHIA AYMORE DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Recorrida: RODENIRA MONTARROYOS DA CRUZ. (Adv. Drs. Marcelo de Carvalho Santos e Juarez Teixeira). (1ª T-2717/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para ordenar a complementação do salário, inclusive com os 20% das horas extras.

EMENTA: Recurso que se provê em parte na forma da jurisprudência majoritária da Turma.

RR-2.753/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: MARIA ILZA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-110/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida face a Súmula 42.

RR-2.832/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: PAULO LEITE DE CAMPOS SALLES E TECFRIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Sérgio de Oliveira e Durval Emílio Cavallari). (1ª T-111/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram de ambos recursos.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-3.311/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: GUARACY URBINO NEVES. Recorrida: PFIZER QUÍMICA LTDA. (Adv. Drs. Vicente de Paulo C. Maranhão e Vera Tylde de Castro Pinto). (1ª T-2980/76).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer decisão de 1ª instância.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem.

RR-3.385/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: DURVAL ZÓBOLI E OUTROS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-280/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a empresa da condenação.

EMENTA: Não se aplicam os preceitos gerais da duração do trabalho aos ferroviários que servem nas estações de pequeno movimento.

RR-3.664/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Recorrido: NELSON RODRIGUES ASSUNÇÃO. (Advs. Drs. José Eduardo Hudson Soares e Wilson Carneiro Vidigal.) (1ª T-342/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não se pode negar o direito de produzir prova necessária ao julgamento do feito.

RR-3.746/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrentes: DANIEL LOPES DA SILVA E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Siqueira Cleto). (1ª T-450/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, deram-lhe provimento na parte referente a não integração das gratificações no pagamento do aviso prévio indenizável.

EMENTA: A gratificação semestral não integra a paga do aviso prévio. Bancário comissionado e devidamente gratificado não tem direito a paga das sétima e oitava horas de serviço como extras.

RR-3.940/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: JOSÉ PEDRO ROSSINI. (Advs. Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e Juvenal Campos de A. Canto). (1ª T-295/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Complementação da aposentadoria, assegurada pelo empregador, não pode sofrer solução de continuidade sob pena de evidente prejuízo ao empregado. Recurso de que se não conhece.

RR-3.956/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: PAULO SERGIO PAIVA SCHEIN E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e João Carlos Crespo). (1ª T-348/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e, em conhecendo do apelo do reclamante, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A expressão "ordenado" equivale a de "salário" puro e simples. Recurso não provido.

RR-3.964/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: CARLOS OROCILDO MIRAPALHETA. Recorrido: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e José Alberto C. Maciel). (1ª T-452/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Para a gratificação do § 2º do artº 224 da CLT, se considera o salário do cargo efetivo.

RR-4.027/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA BOLO REI LTDA. Recorrido: DENILSON NEVES DA SILVA. (Advs. Drs. Raimundo Djalma Cordeiro e Antonio Carlos Rivelli). (1ª T-350/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram da revista.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista.

RR-4.461/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: JOÃO CORREA DA SILVA JUNIOR. Recorrida: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IRMÃOS CESTARI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio da Silva Filho). (1ª T-370/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: o ônus da prova é de quem alega.

RR-4.693/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Recorrido: EDIVALDO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Antonio Carlos Fernandez e Domingos Pavanelli). (1ª T-383/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por aplicação do Prejulgado 52 e Súmula 42 do TST.

RR-4.737/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS. Recorrido: JOÃO ARAÚJO DA COSTA CLARO. (Advs. Drs. Roberto V. de Macêdo e Octávio L. de Moraes). (1ª T-791/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida apenas no que concerne à correção monetária e que no mérito se nega provimento (Prefeitura Municipal).

RR-4.818/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: UELINTON AUGUSTO DA SILVA. Recorrida: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. Z. Mazzeo). (1ª T-793/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento, parcial, para condenar a empresa a restabelecer o trabalho suplementar e pagar as verbas pleiteadas.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento parcial para condenar a reclamada a restabelecer o trabalho extraordinário e pagar as verbas a esse título pleiteadas.

RR-5.194/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: CLEUZA DE JESUS THOMAZ. Recorrida: MADOTE - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Simonita F. Blikstein). (1ª T-219/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.371/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: AUGOSTINHA MACHADO DE OLIVEIRA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COLOMBO LTDA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Nicanor Luz). (1ª T-804/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa e, em conhecendo do apelo da empregada, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Revista da empresa não conhecida. Revista da empregada que é conhecida e que no mérito é dado provimento para ser restabelecida a sentença de origem. Aplicação dos arts 374/375 da CLT.

RR-49/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Recorrido: NILTON VIEIRA. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Moisés Rodrigues da Silva). (1ª T-809/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, a fim de que retornem os autos ao TRT para novo julgamento, como entender de direito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que se dá provimento para que os autos retornem ao Regional para proceder novo julgamento.

RR-218/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA BAHIA - DER-BA. Recorrido: MIGUEL ALVES MENDES. (Adv. Dr. Cícero Vilas Boas Pinto). (1ª T-817/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se desfaz laudo médico, que conclui pela existência de doença mental por meras alegações. Se não arguidas formalmente a nulidade do processo e simplesmente pedida a procedência do inquérito, não se conhece da revista pela violação da lei, não invocada, em sustentação de nulidade. Revista não conhecida.

RR-291/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: LUIZ VICENTE DEZIRÓ. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-821/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

EMENTA: Fepasa - os servidores oriundos da Estrada de Ferro Sorocabana preservaram a situação de servidores públicos estaduais e suas questões trabalhistas devem ser apreciadas pela Justiça de S. Paulo.

RR-510/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: COLEGIO COMERCIAL DE CAMPOS. Recorrido: SINDICATOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DOS ESTADOS DA GUANABARRA, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO. (Advs. Drs. Celso Bruno e Manoel Martins). (1ª T-826/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por se tratar de ação de cumprimento de sentença normativa com trânsito em julgado (Súmula 42).

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTOS

AI-493/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: GRETISA S/A. - FÁBRICA DE PAPEL. Agravados: PAULO JOSÉ CASTILHO E OUTROS. (Advs. Drs. João Baptista Louzada Camara e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-541/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para melhor exame do recurso de revista.

ED-AI-748/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: AMARO

ADELÁRIO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2916/76).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que a revista não se justificava à vista de razoável interpretação da Lei Federal.

EMENTA: Embargos de Declaração recebidos.

AI-1.715/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Agravado: JOÃO ANTONIO DA SILVA. (Advs. Drs. Roberto Ferreira de Castro e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-542/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não provido em virtude da aplicação do Prejulgado nº 52.

AI-1.727/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: LUMICART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: ALONSO RIBEIRO DUARTE. (Adv. Dr. Ari P. Beltran). (2ª T-543/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.303/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: COMPANHIA MINEIRA DE ELETRICIDADE. Agravado: MOZAR LUIZ DA COSTA. (Advs. Drs. Célio Goyatá e Michelângelo Loti Raphael). (2ª T-186/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a Revista, nega-se provimento.

AI-2.370/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: FINANCEIRA BEMGE S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: JOÃO JOSÉ CAMPOS. (Advs. Drs. Wenio Balbino de Castro e Celso de Magalhães Pinto). (2ª T-544/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.795/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JORGE DE JESUS E OUTROS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-609/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-2.877/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: FERNANDO ANTÔNIO LEMOS. (Advs. Drs. J. Aloysio Furtado Gomes e José Torres das Neves). (2ª T-291/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desfundamentado a que se nega provimento.

AI-2.879/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: FERNANDO ANTONIO LEMOS. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. José Torres das Neves e J. Aloysio Furtado). (2ª T-354/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A discussão sobre imediatidade entre a punição e a falta cometida é altamente casuística, matéria de fato que não ampara a revista para o conhecimento.

AI-2.926/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: GEORGE PEREIRA DAS NEVES. Agravada: POLYARM S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. José Roberto A. Menezes e Lauro Muller Bueno). (2ª T-359/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.958/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: VERIANO AMADOR PASSOS. (Advs. Drs. Ildeu de Resende Chaves e Geraldo Cezar Franco). (2ª T-197/77).

decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentado.

AI-3.009/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ANTONIO SANTOS CARVALHO. Agravada: TECELAGEM PARAHYBA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Salvador Ruiz Lopes). (2ª T-545/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja recurso de revista. Agravo de instrumento rejeitado.

AI-3.010/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: VALDIR DA CUNHA CAMPOS. Agravada: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Tomoko Iris Alba Miyamura). (2ª T-546/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.026/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: EUNICE WOLFF REGLA. Agravado: CLUBE RIOGRANDENSE. (Advs. Drs. Amaury Daudt Lampert e Ernesto Arno Lauer). (2ª T-199/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O tema da existência ou inexistência da relação de emprego é matéria puramente de fato, não ensejando, por isso, o cabimento da revista.

AI-3.064/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ. Agravado: OTONI MACHADO. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Eugênio José dos Santos). (2ª T-610/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento rejeitado porque a revista visa a elidir os elementos fáticos admitidos pelo acórdão recorrido na apreciação do recurso ordinário.

AI-3.065/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravados: LISIS SIQUEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins). (2ª T-611/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.181/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: JOSÉ MARIA BICALHO. (Advs. Drs. Paulo Henrique de C. Chamon e Mauro Thibau da Silva Almeida). (2ª T-209/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa e culpa recíproca são questões de fato. Os demais itens nelas se abrangem. Agravo desprovido.

AI-3.182/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: JOSÉ MARIA BICALHO. Agravado: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Paulo Henrique de C. Chamon). (2ª T-210/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A média salarial não pode ser superior àquela pretendida pelo reclamante na reconvenção. Agravo desprovido.

AI-3.186/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ADEMAR TEIXEIRA BARBOSA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-547/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.261/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: FAUZI ANDRAUS & CIA. LTDA. Agravado: AUGUSTO PINHEIRO LEITÃO. (Advs. Drs. José Tóberto de Oliveira Motta e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-215/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista improvida. AI-3.273/76

AI-3.273/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: ESPÓLIO DO DR. ARMANDO BERENGER. Agravado: LUIZ FERNANDES. (Advs. Drs. José Cabral e Antenor de Paula). (2ª T-370/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a revista, nega-se provimento.

AI-3.282/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Agravados: ALMIR ALVES MIGUEL. (Advs. Drs. Valério Rezende e Oswald Fuerth). (2ª T-549/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.287/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA. Agravados: JAIR RODRIGUES E OUTROS. (Advs. Drs. Victor Luiz de Salles Freire e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-550/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.292/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Agravado: RAILDO DIAS DE BARROS. (Advs. Drs. Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco). (2ª T-217/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a revista, nega-se provimento.

AI-3.375/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. Agravados: DIOGO COSTA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Lúcio Sérgio de Mascarenhas e Senta Dostal). (2ª T-222/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-3.427/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: ERNEST EISENACHER. Agravada: MÁQUINAS EXCELCIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-439/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-3.466/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JANUÁRIO

GOMES SEABRA. (Advs. Drs. José Carlos R. Maciel e Lino Geraldo Pizzi). (2ª T-551/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.475/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RLMM. Agravada: TEREZINHA DA SILVA LEMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-552/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.488/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS. Agravados: WALDEMIRO JOSÉ FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Luiz Tavares Correa Meyer e João Batista dos Santos). (2ª T-553/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.506/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: DANIEL AMARAL DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-554/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento rejeitado porque a revista se amparava em teses superadas pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive sintetizada na Súmula nº 50.

AI-3.518/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Agravante: TAP - TRANSPORTES AÉRES PORTUGUESES S.A.R.L. Agravado: VASCO ANTONIO MARTINS FERREIRA. (Advs. Drs. Roberto Luiz Pontes da Cunha e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-232/77);

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista intempestiva não deve ser processada.

AI-3.581/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: GILBERTO RAIMUNDO NEDEL. (Advs. Drs. Norma Leal Podolsky Paes e Lúcia Helena Escobar de Brito). (2ª T-556/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.613/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: CARLOS ALVES NUNES. (Advs. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-506/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe revista quando existe, em sentido contrário às pretensões do Recorrente. Súmula do TST e abundante jurisprudência uniforme respaldando o enunciado da súmula.

AI-3.629/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: JOÃO REMÍGIO SILVA. Agravada: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. Z. Mazzeo). (2ª T-557/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido, como medida de cautela, para que seja processado o recurso de revista.

AI-3.630/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: PACÍFICO GOMES CARDOSO E OUTROS. Agravada: IN-

DÚSTRIA E COMÉRCIO MONTE BRANCO S/A. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (2ª T-558/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.638/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A. Agravados: OSVALDO PEDA E OUTROS. (Advs. Drs. António Carlos Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-239/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não enseja revista. Agravo desprovido.

AI-3.640/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: FENÍCIA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Agravado: REMO DALLA ZANNA. (Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-299/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Tendo a hipótese da Súmula 42. Nega-se provimento ao agravo.

AI-3.642/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ERMENEGILDO DAL LAGO. Agravado: OLAVO ALVES DE ALMEIDA. (Advs. Drs. Neusa Melillo Bicudo Pereira e Tsuyoki Mori). (2ª T-559/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.657/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COMPANHIA INDUSTRIAL DO HORIZONTE. Agravado: LAUDELINO GONÇALVES SÁ. (Adv. Drs. José Carlos R. Maciel e Maria Nazaré Fernandes). (2ª T-560/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista, que não foi admitido, não preenchia os requisitos do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-RR-3.674/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: e Recorrido: BANCO COMERCIAL IPIRANGA S/A. - Atualmente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Agravado e Recorrente: JOSÉ REGINALDO CABRAL DE SOUZA. (Advs. Drs. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo e Horácio José Carlos de Mendonça). (2ª T-301/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo, e não conheceram da revista.

EMENTA: Matéria de prova não enseja revista. Agravo desprovido. Aplicação do Prejulgado 46.

AI-3.684/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: SALÃO DE BELEZA JAMIE. Agravada: TEREZA ROMANA DE ALMEIDA. (Adv. Dr. Oswaldo Monteiro Ramos). (2ª T-561/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.704/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: BANCO COMERCIAL IPIRANGA, ATUALMENTE BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Agravado: AÉCIO FLÁVIO BEZERRA DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Luiz Carlos Bettiol e Horácio José Carlos de Mendonça). (2ª T-389/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo interposto por advogado sem mandato expreso ou tácito, não pode ser conhecido.

AI-3.766/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Agravante: UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Agravada: TEREZINHA MASSARA VIGGIANO. (Advs. Drs. Paulo Cesar Gontijo) e José Torres das Neves). (2ª T-443/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.782/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Agravada: IVANILDE APARECIDA PEREIRA VIEIRA LIMA. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Saturnino Fernandes Netto). (2ª T-562/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para que se processe o recurso de revista no qual se alegou a nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho por obstar a sustentação oral, embora o advogado estivesse no uso da prerrogativa do artº 70, parágrafo 1º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

AI-3.783/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ANTONIO RODRIGUES SANTOS. Agravada: TECNOMONT - PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A. (Advs. Drs. Antonio Rosella e Alfredo Ellis Machado D'Oliveira). (2ª T-563/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.799/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: MANOEL MARTINS. (Advs. Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-564/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.815/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BENEDITO ROSA CAMPOS. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (2ª T-565/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.827/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: BENEDITO PEDRO CAMARGO. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (2ª T-566/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da controvérsia.

AI-3.843/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JUAREZ GOMES FIALHO. Agravado: INSTITUTO VETERINÁRIO RHODIA-MÉRIEUX S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Juvenal Eufrásio Neves). (2ª T-569/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.861/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: TEXACO BRASIL S/A. Agravado: EVANDRO BORGES TEIXEIRA. (Advs. Drs. José Carlos de Souza e Eurípedes Brito Cunha). (2ª T-570/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para que a revista seja processada para melhor exame.

AI-2/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: MARGOTTI S/A.- ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: GUALTIERO JOSÉ PICCOLI. (Advs. Drs. Henrique Pereira Carneiro Júnior e Pedro Kripa). (2ª T-571/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-37/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ELIZEU ALVARÉS DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Engel de Calazans e Antonio Carlos V. Martins). (2ª T-625/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-42/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Agravante: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ALEXANDRE FLORES DA COSTA. (Advs. Drs. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Renato Castro da Motta). (2ª T-392/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamento para processamento da revista.

AI-57/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: HILDO JORGE MONTEIRO. (Adv. Dr. Wilson Jorge Diab). (2ª T-573/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-122/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: SILVIO FERREIRA DOS SANTOS. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (2ª T-574/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista que não foi admitido visava ao reexame da prova.

AI-124/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO. Agravada: BEATRIZ ORTIZ. (Advs. Drs. Irandy Ferrari e Carlos Gilberto Ciampaglia). (2ª T-575/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-144/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravantes: JOSÉ BARBOSA DA SILVA E OUTROS. Agravada: USINA SALGADO S/A. (Advs. Drs. Eduardo Jorge Maciel Griz e José Hugo dos Santos). (2ª T-576/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Aplicação da Súmula nº 57, inclusive para fins de prescrição do trabalhador.

AI-146/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: AMERICA FUTEBOL CLUBE. Agravado: GILVAN REZENDE BRAGA FILHO. (Advs. Drs. Edson Costa Coelho e Aramis Trintade). (2ª T-577/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-168/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravada: MARIA TORRES. (Advs. Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-629/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista não preenchia os requisitos do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-201/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: MÓVEIS PASCHOAL BIANCO S/A. Agravado: FRANCISCO BATISTA CASTILHO. (Advs. Drs. Milton Mesquita de Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-632/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento acolhido para mais acurado exame do recurso de revista, face a decisões em divergência, todas do mesmo Tribunal Regional do Trabalho, quanto à capacidade econômica-financeira do empregador, para fins do artº 5º, do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966.

AI-237/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: VALDECIR JOSÉ BARROCAS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-578/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido, para melhor exame do recurso de revista. Interpretação do Prejulgado nº 36.

AI-284/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: LOJA DUAS AMÉRICAS S/A. - COMÉRCIO E MODAS. Agravado: EDSON MACEDO. (Advs. Drs. José Teixeira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-580/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de preparo. Aplicação do artº 789, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

AI-286/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: VARIG S/A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Agravada: VERA LÚCIA FAHEL PRADO. (Advs. Drs. Renato Franco e Ruy Ronaldo P. da Cunha). (2ª T-581/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-374/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: JOSÉ RODRIGUES BARBOSA E OUTROS. Agravada: EMPRESA AUTO ONIBUS ALTO DO PARÍ LTDA. (Advs. Drs. Rubens de Mendonça e Maurício de Campos Veiga). (2ª T-637/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-380/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: PEDRO RUBENS CARVALHO ELEOTERIO. Agravado: MÓVEIS PASTORE S/A. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e Sérgio Rubens Maragliano). (2ª T-582/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento rejeitado porque o recurso de revista que não foi admitido se limitava ao exame da prova.

AI-382/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JOSÉ RUBENS BESSANA. Agravado: BANCO NOVO MUNDO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Elcio Silva). (2ª T-583/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-559/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ISAO TATAI. Agravado: BLOCH EDITORES S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Valério Rezende). (2ª T-584/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o recurso de revista indeferido não preenchia os requisitos do artº 896, da CLT, visando ao reexame da prova.

AI-561/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ROMERO EVANDRO DE CARVALHO. Agravada: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. (Advs. Drs. Sebastião Flávio da Silva Filho e Cássio Mesquita B. Júnior). (2ª T-585/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-799/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. Agravado: ANTONIO GALDINO DO SACRAMENTO. (Advs. Drs. Sérgio Augusto Fontenele Lima e Eugênio Roberto H. Lobo). (2ª T-639/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega acolhida porque o Recurso de revista denegado pretendia o reexame da prova.

AI-800/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: GRANDI & GRANDI LTDA. Agravado: JOSÉ MOREIRA PEDROSO. (Advs. Drs. Alberto Luiz Braga Mello e Antonio Fluminhan). (2ª T-586/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento porque o recurso de revista que não foi admitido visava o reexame de fatos e provas.

AI-802/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: DOVILIO MINUSSI. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Joaquim A. Ferraz Negreiros). (2ª T-587/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3.192/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: WALDEMAR KOCH. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (2ª T-513/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por inexistência de violação de lei ou divergência jurisprudencial.

RR-4.073/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. E ANTONIO CARLOS SIMS PINTOR. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Lázaro B. de Camargo). (2ª T-307/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso da reclamada, mas negaram-lhe provimento e, quanto ao recurso do reclamante, conheceram também em parte, para assegurar-lhe os salários até a data da decisão de primeira instância.

EMENTA: Aplicação das Súmulas 47 e 48.

RR-4.085/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A. Recorridos: CARLOS SAVOINE E OUTRO. (Advs. Drs. Décio de Jesus Borges da Silva e Erineu Edison Maranesi). (2ª T-446/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-689/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorrido: JOÃO RIBEIRO MACHADO. (Adv. Drs. Flávio T. Leal e Jairo Neves Santos Silva). (2ª T-310/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desatendida a Súmula 48, a Revista não pode ser conhecida.

RR-1.625/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ SIMÃO DA SILVA. (Adv. Drs. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Ricardo Artur Costa e Trigueiros). (2ª T-311/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Na forma da jurisprudência reiterada do STF é incompetente a Justiça do Trabalho para julgar as reclamações de empregados procedentes das Ferrovias do Estado de S. Paulo. Remetendo-se os autos para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de S. Paulo.

RR-1.862/76 : TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Drs. José Antonio da Cunha e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-588/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, ressaltando expressamente ao reclamante voltar com ação de enquadramento.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-2.431/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: FRANCISCO DIAS DE CASTRO E JOSÉ MARCELINO PEREIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Maria Aparecida de Oliveira e Luiz M. de Abreu e Silva). (2ª T-255/77).

DECISÃO: À unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao do reclamante, por maioria, deram provimento parcial à revista do reclamante, para julgar prescritos os direitos dois anos antes da vigência do Estatuto do Trabalhador Rural.

EMENTA: Prescrição ocorrente. Na lição da Câmara Leal "o prazo decorrido é sempre contado pelo critério da lei antiga. O critério da nova lei só é aplicado ao prazo desde a data de sua vigência, de modo que o novo prazo corre sempre dessa data, como se a prescrição nela recomeçasse.

RR-2.797/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO CINHO, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DA TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ E DO FRIO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrida: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (Adv. Drs. Emmanuel Carlos e Fernão de Moraes Salles). (2ª T-314/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Supressão de horas extras habituais, pagas a cerca de dez anos, constitui alteração ilícita do contrato de trabalho.

ED-RR-2.924/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargantes: EDGARD LIMA DOS SANTOS E OUTROS. Embargada: A-

TLÂNTIDA S/A. - EMPREENDIMENTOS E DIVERSÕES. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Edison de Aguiar). (2ª T-452/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-3.273/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: SANTO LUCIO PIRES DA SILVA. Recorrido: CLEMENTE CIFALI S/A. - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. (Adv. Drs. Mário Chaves e Vera Regina Della Pozza Reis). (2ª T-261/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desfundamentada a Revista, dela não conheço.

RR-3.341/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: ARY MARTINS TAVARES. Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. - TELERJ. (Adv. Drs. Myrce Maria Moreira Chaves e Sérvulo José D. Francklin). (2ª T-556/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de que se não conhece.

RR-3.461/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: COCA-COLA REFRESCOS S/A. Recorrido: GERALDO JOSÉ DE SANTANA. (Adv. Drs. Ivanir José Tavares e Hugo Mósca). (2ª T-460/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-3.704/75 : TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa. Recorrentes: CIA. BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS E UNIÃO FEDERAL. Recorrido: GABRIEL DIAS. (Adv. Drs. Nylva A. Nogueira, Alberto B. Moylaert e Ulisses Riedel de Rezende). (2ª T-122/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso nem pela preliminar e nem pelo mérito, eis que trata-se de matéria fática.

EMENTA: Questões fáticas não ensejam o conhecimento da revista.

RR-3.739/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: EDUARDO RODRIGUES E JOSÉ GOMES. Recorrida: COMERCIAL DEL GUERRA LTDA. (Adv. Drs. José Adalberto Rocha e Pedro Henrique Sertório). (2ª T-264/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Desfundamentada a Revista, nega-se provimento.

RR-3.810/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: OBERMAYER DO BRASIL S/A. Recorrido: WALDOMIRO RIBEIRO DE AGUIAR. (Adv. Drs. Angelo de Oliveira e Bráulio de Souza Filho). (2ª T-265/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não havendo omissão, supérvel por embargos de declaração, a Revista não é conhecida.

RR-4.074/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: MOTEL WINDSOR S/A. Recorrido: PEDRO LADISLAU BEZERRA. (Adv. Drs. Julio Goulart Tibau e Martha Lúcia Leitão). (2ª T-270/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso

EMENTA: O reclamante, sendo efetivo, não é carecedor de ação. Revista não conhecida.

RR-4.083/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E SUELY ROMÃO MAGNUS E MARLI

TEREZINHA ROSSONI. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-335/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso dos reclamantes e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para atribuir, às reclamantes, horas extras integrais e, conseqüentemente, sua integração nas verbas pleiteadas na inicial e, à unanimidade, conheceram da revista da reclamada mas, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Trabalho de mulheres. Desatendido o artº 374 da CLT e o adicional sobre horas extras é devido. Revista provida.

RR-4.175/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: GUILHERME DE ALMEIDA PIRES. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Benjamim Goldenberg e Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-400/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT julgue o recurso como de direito.

EMENTA: Se havia alçada à propositura da reclamação, os recursos interponíveis estão assegurados sob os pressupostos legais. Revista provida.

RR-4.199/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: ECO - INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. Recorrido: ELIZIÁRIO ALVES ROLIM FILHO. (Advs. Drs. José Carlos Harris e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-337/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Divergência imprecisa não autoriza a revista. Revista não conhecida.

RR-4.242/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: CANUTO GEAMBASTIANE. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Francisco Xavier Filho). (2ª T-401/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional sobre os triênios.

EMENTA: O adicional periculosidade, na reclamada, precedeu a concessão de triênios e estes foram instituídos com exclusão daqueles na formação do salário de incidência. Os atos vantajosos para o empregado, instituídos pela livre deliberação do empregador, não se interpretam ampliativamente.

RR-4.379/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: RENI OLAVO LINDOHL. Recorrida: COEMSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A. (Advs. Drs. Carlos F. P. Araújo e José Xavier da Silva). (2ª T-341/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para assegurar ao reclamante a remuneração das horas extras a partir de uma supressão e extensão dessa verba para incidência nos repousos e feriados.

EMENTA: Aplicação da Súmula 42.

RR-4.424/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Recorrido: ANTONIO DE PÁDUA COELHO. (Advs. Drs. Odir da Silva Miranda e Geraldo Gazar Franco). (2ª T-343/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação 2 horas extras diárias.

EMENTA: Função de confiança não pode ser aferida pelo que ganha o empregado de gratificação, mas pela natureza do trabalho exercido.

RR-4.430/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Urlando Teixeira da Costa. Recorrentes: SEBASTIÃO MARTINS DE MOURA E OUTRO. Recorrido: DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Waldemar Notrispe). (2ª T-275/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista impropriamente fundamentada.

RR-4.439/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: ARMANDO GOMES DE MORAES. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Dss. Lázaro Bittencourt de Camargo e José Inácio de Toledo). (2ª T-474/77).

DECISÃO: Por maioria, preliminarmente, conheceram do documento apresentado com as razões de revista (fls. 173) e, à unanimidade, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT, julgue o Ro como de direito, eis que não reconhecidas a deserção e a intempestividade.

EMENTA: Recurso conhecido e provido.

RR-4.446/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: DENAMIR MOURA MATOS E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. José Oswaldo de Paula Santos e Edgard Grosso). (2ª T-653/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não preencher os requisitos do artº 896, da CLT.

RR-4.600/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: AGRIPINO SOARES FLORES. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Gildo Antonio Nozari). (2ª T-410/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: As diárias que excedem 50% dos salários, neste se integram por seu tddo, e não somente pelo excesso. Revista conhecida e improvida.

RR-4.628/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: AURELINO VALDIR ARAÚJO. (Advs. Drs. Ruy M. de F. Serravalle e Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento). (2ª T-655/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte, para excluir as 2 horas extras diárias.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido. Interpretação do artº 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que faz uma enumeração meramente exemplificativa de cargos e funções em relação aos quais não vigora o princípio da jornada de seis horas diárias de trabalho face ao pagamento de gratificação dentro do limite legal.

RR-4.650/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: PAULO MONTEIRO DE LIMA E ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wilson Jorge Diab). (2ª T-590/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-4.651/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fortunato Peres Jr. Recorrente: GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Recorrido: JOÃO DO NASCIMENTO RANGEL. (Adv. Dr. Valério Rezende). (2ª T-478/77).

DECISÃO - Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de que se conhece e a que se nega provimento.

RR-4.715/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: HERNANI MARÇAL VIANA DA SILVA. Recorrido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Vera Tylde de Castro Pinto e Mauro Silva Ribeiro). (2ª T-657/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por visar ao reexame de fatos e provas.

RR-4.740/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: MYRTES NEYDE CAMPANILE E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aristides Costa). (2ª T-484/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, no mérito, negaram provimento ao da reclamada e, quanto ao do reclamante, deram-lhe provimento, para acrescer à condenação as verbas decorrentes do despedimento injusto.

EMENTA: Revistas conhecidas e provida aquela da reclamante. Relação de emprego configurada. Ineficácia da pena de confissão aplicada a quem não foi pessoalmente intimado para depor.

RR-4.759/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. E JUSTINO SILVEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Armênio Monjardim e Luiz Heron Araújo). (2ª T-281/77).

DECISÃO: à unanimidade, não conheceram do recurso da empresa e conheceram em parte da revista dos autores e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular, no particular.

EMENTA: Revista da empresa não conhecida. Revista do empregado parcialmente conhecida e provida.

RR-4.785/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: DOMINGOS GOMES GUIMARÃES E OUTROS E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Alfredo Gonçalves Mariano e João Carlos Bosler). (2ª T-414/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos, sendo que o reclamado por aplicação da Súmula nº 25.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-4.803/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOSÉ CREPALDI. (Advs. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-591/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando inócua a deserção, determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT, para julgamento do recurso.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-4.817/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: RICARDO VARGAS. Recorrida: COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - CVB. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-417/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: O artº 3º do Decreto-lei 389 é constitucional pois há o pressuposto do direito adquirido.

RR-4.864/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: RADAMÉS PIMENTEL. Recorrida: B. HERZOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (Advs. Drs. Angelo Cordeiro e Francisco Occhiuto Júnior). (2ª T-663/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Despedido e readmitido a curto prazo, aplica-se a Súmula 20.

RR-4.930/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: MANOEL ANTONIO DE SOUZA E OUTROS. Recorrida: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alice Alves da Silva e Paulo Maciel do Valle). (2ª T-420/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Fundando-se no laudo pericial, a decisão regional não enseja o recurso de revista. Por isso, deste não se conhece.

RR-4.940/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A. - INVESTBANC. Recorrido: LINCOLN DE SOUZA CAVACANTI. (Advs. Drs. José Carlos Cavalcanti de Araújo e Paulo de Moraes Pereira). (2ª T-592/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários do assistente.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida.

RR-4.979/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: HONÓRIO RANGEL DIAS E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Wilson Branco). (2ª T-666/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: As verbas pagas em acréscimo dos salários integram a remuneração do trabalhador para todos os efeitos. Revista provida.

RR-4.992/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrentes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. E BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: JOSÉ ANTONIO FAZION. (Advs. Drs. Leda Maria Schiano Parise e Sebastião Lázaro Balbo). (2ª T-421/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, à unanimidade, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Percebendo bancário 1/3 pelo menos em pagamento de horas extras até duas, não faz jus a qualquer acréscimo. Revista provida.

RR-4.994/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ALDROVANDO JAHNKE ADAMOLI. Recorrida: S/A. - ABEL DOURADO - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. (Advs. Drs. Moacyr Martins da Silva e Elcy Solé). (2ª T-422/77).

DECISÃO: À unanimidade, conheceram do recurso quanto à incompetência mas, negaram-lhe provimento e, não conheceram do mesmo quanto ao mais.

EMENTA: Recurso conhecido em parte, a que se nega provimento.

RR-5.056/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: LEONILDA DA SILVA PAVAN. Recorrida: VICUNHA S/A. - IN

DÚSTRIAS REUNIDAS. (Advs. Drs. Agenor Barreto Parente e J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-670/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.

EMENTA: Desinteresse se a reclte. foi despedida ao término do contrato de experiência. A gravidez comprovada assegura a aplicação do Prejulgado 14. Revista provida.

RR-5.070/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recorrente: CEREALISTA TRINTA E UM LTDA. Recorrido: FRANCISCO ROSA SOARES (Advs. Drs. Álvaro Vidal de Pinho e José Freire da Silva). (2ª T-424/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Ante a contradição sobre motivos da ausência do reclamado a audiência, este é revel e confesso. Revista não conhecida.

RR-5.072/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: EDNAIT PINTO SARLO. Recorrido: HOTÉIS OTHON S/A - AEROPORTO HOTEL. (Advs. Drs. Ivete Mc'Cloghrie e Sylvio Romero Pereira Martins). (2ª T-671/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não se considerar violada a Súmula nº 20, deste Tribunal Superior.

RR-5.144/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JAIR DOMINGOS DE SOUZA. Recorrida: TECHINT-COMPANHIA TÉCNICA INTERNACIONAL. (Advs. Drs. Carlos F. P. Araújo e Mário A. Both). (2ª T-533/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação as horas extras relativas aos dias de chuvas, a serem apuradas em execução.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-5.166/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: LUIZ PEDRO FAGUNDES E OUTROS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-676/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: O "prêmio-produção", concedido espontaneamente pelo empregador, por via consuetudinária, insere-se no contrato de trabalho, como cláusula do mesmo, não podendo, por isso, ser suprimido por ato unilateral do empresário. Recurso de revista conhecido por divergência jurisprudencial, a que, no entanto, se nega provimento.

RR-5.187/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: WANDA MENDES VASCONCELLOS. Recorrida: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A. (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Carlos Augusto Machado Faria). (2ª T-594/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.188/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. Recorrido: RUI MARTINS VERSIANI DOS ANJOS. (Advs. Drs. Maurício Azevedo Pereira Chaves e Erasto Soares Veiga). (2ª T-595/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.199/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: LISETE MAGNA DA SILVA. Recorrido: BANCO SUL BRASI

LEIRO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Paulo Bernd) (2ª T-498/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, ante o que é disposto no Prejulgado nº 46. do Col. TST.

RR-5.203/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: INDÚSTRIAS ARAPIRANGA LTDA. Recorrido: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA. (Advs. Drs. Almerindo Trindade e Olga Bayma). (2ª T-428/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso mas, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O vício de falta ou nulidade de citação no processo de conhecimento, desde que ocorrente a revelia. já em curso a execução da sentença, deve ser alegado nos embargos à execução e não através recurso ordinário, já não cabível.

RR-5.210/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: GERSON LORENZON. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Lázaro Bittencourt de Camargo). (2ª T-677/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar reclamações de ferroviários - qualificados como antigos servidores públicos - que, absorvidos no quadro da FEPASA, conservaram, não obstante, aquela qualificação jurídica. Recurso de revista conhecido e provido, na forma da jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal.

RR-5.212/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: EMILIO CEREJA NETO. (Advs. Drs. Marcos Heusi Netto e Paulo de Tarso Salomão). (2ª T-599/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional salarial, devido na transferência provisória do empregado, integra a maior remuneração referida no artº 477 da CLT. Revista conhecida e improvida.

RR-5.242/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: USINA SALGADO S/A. Recorridos: MARIA JOSÉ DA SILVA E OUTROS (Advs. Drs. José Hugo dos Santos e Eduardo Jorge Maciel Griz). (2ª T-535/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: A representação da parte por assistente judiciário (Lei nº 5.584/70) dispensa a formalidade de outorga de mandato.

RR-5.247/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart v. Russomano. Recorrentes: JORGE DE SOUZA LIMA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. (Advs. Drs. Eugenio Roberto H. Lobo e Clemente Silveira de Paiva). (2ª T-678/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por não preencher os pressupostos do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RR-5.261/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOSÉ CARLOS DE BARROS SANTOS. Recorridos: S/A. O JORNAL E OUTRO. (Advs. Drs. Milton de Moraes Emery e José Augusto Caiuby). (2ª T-536/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.328/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
correntes: PADRÃO - IMOBILIÁRIO E OUTRO. Recorrido: PEDRO
PAULO XAVIER DA SILVA. (Advs. Drs. José Coelho dos Santos e
Alvanir Vieira Fortes). (2ª T-596/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção
e não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.341/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russom
no. Recorrente: EMPRESA AUTO ONIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA.
Recorrido: ROSALVO TEODORICO DE ALENCAR. (Advs. Drs. Maurício
de Campos Veiga e Darry Mendonça). (2ª T-682/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe
provimento, para que se processe o Recurso Ordinário.

EMENTA: A alçada fixa-se em função do valor da causa, face
ao valor do salário mínimo em vigor na data da propositura
da ação. A jurisprudência, a propósito, do Eg. Supremo Tri-
bunal Federal deve ser adotada pela Justiça do Trabalho. Re-
curso de revista conhecido e provido para que seja processa-
do o recurso ordinário.

RR-5.356/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
corrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ
CARLOS RIBEIRO. (Advs. Drs. Mário Bastos Cruz T. Nogueira e
Francisco Maldonado Júnior). (2ª T-597/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe pro-
vimento para, declarando a incompetência da Justiça do Tra-
balho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Fei-
tos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-5.383/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
corrente: ROMEU FRANCELINO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Re-
sende e Heraldo Jubilit Júnior). (2ª T-598/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5.403/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Re-
correntes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - SERAB E
ANISIO PINHEIRO DOS SANTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs.
Drs. Pedro Ribeiro Luz e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-
537/77).

DECISÃO: À unanimidade, conheceram em parte de ambos os re-
cursos e negaram provimento ao do reclamante e, quanto ao
da empresa, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar
improcedente a ação.

EMENTA: Recurso da Reclamada - Conhecido, a que se dá pro-
vimento, para julgar improcedente a ação. Recurso do Recla-
mante - Conhecido, a que se nega provimento.

RR-99/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recor-
rente: PEDRO ALEXANDRE DO CARMO. recorrida: ARNO S/A. - IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e
Jair Primo Guermandi). (2ª T-599/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe
provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

EMENTA: Horas extras trabalhadas por longos anos, habitual-
mente, não podem ser suprimidas unilateralmente. Revista co-
nhecida e provida.

RR-199/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recor-
rente: MARIANA SEBASTIANA BITTENCOURT BRUNO. Recorrido: PE-
TRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. (Advs. Drs. João Batis-
ta dos Santos e Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-687/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito,
por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a
decisão de primeiro grau.

EMENTA: Criado pelo Regimento da Empresa, seguro privado
este prevalece nos termos do ato patronal. As alterações a
respeito não afetam as relação de trabalho já iniciadas, sal-
vo se forem mais benéficas. Revista provida.

RR-503/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
corrente: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. Recorridos: ANTONIO
MARIA E OUTROS. (Advs. Drs. Valério Rezende e Ulisses Rie-
del de Resende). (2ª T-601/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito,
por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Impõe-se a manutenção na paga do adicional noturno
por longos anos vencida, ainda que suprimida a atividade em
presarial no horário respectivo.

RR-555/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recor-
rente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: LUIZ JACIN-
TO DE ALMEIDA FILHO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Agenor
Barreto Parente). (2ª T-603/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não cabe revista de decisão apoiada em prejudgados
e súmulas de jurisprudência uniforme (artº 896 da CLT).

RR-606/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recor-
rente: COTONIFÍCIO GIORGI DE MINAS GERAIS S/A. Recorridos:
VICENTE MIRANDA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Ildélio Martins
e Walter Cavaliere de Oliveira). (2ª T-431/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Notificação. Entende-se regularmente notificado o
reclamado se a devolução da notificação foi feita por ter-
ceiros e não pelo Correio. Revista não conhecida.

RR-614/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Re-
corrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A. Recorrido
ANTONIO JANUÁRIO DO CARMO. (Advs. Drs. Lourival Bacellas e
Carlos Ramiro de Castro Loureiro). (2ª T-539/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-615/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Rezende Puech. Recor-
rente: SANATÓRIO BOTAFOGO S/A. Recorrido: JÚLIO NOGUEIRA DA
SILVA. (Advs. Drs. Newton Marques Coelho e Waldir Lima).
(2ª T-692/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Em matéria de fato prevalece a última decisão das
instâncias de prova. Revista não conhecida.

RR-619/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recor-
rente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Recorri-
do: ASSIS FRANCISCO DA SILVA. (Advs. Drª Cecília Apareci-
da de Abreu Moura e Marisa Rossi). (2ª T-604/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas nega-
ram-lhe provimento.

EMENTA: As horas extras habitualmente trabalhadas integram
o cálculo do aviso prévio indenizado. Revista conhecida, mas
improvida.

RR-702/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorrida: DALVA THEREZINHA DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista). (2ª T-605/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-755/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: AGRO TANINO S/A. - AGROTAN. Recorridos: WILSON MOTTA E MANOEL MOTTA. (Advs. Drs. Jorge A. de Azeredo e Jayro J. F. Dornelles). (2ª T-606/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Provado, pelo estável que se demite indiretamente, o fato constitutivo do seu direito, e pedindo ela a rescisão com indenização legal, não pode ser decretada a sua reintegração, sob pena de julgamento "extra-petitum". Revista conhecida, porém desprovida.

RR-1.030/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorrido: LINDOLFO CÂMARA. (Advs. Drs. Paulo Miranda e Thomas Leôncio). (2ª T-693/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que seja julgado o RO, como de direito, eis que não reconhecida a deserção.

EMENTA: Demonstrado que as custas foram pagas oportunamente, conhece-se da revista e acolhe-se o recurso, para que o Tribunal Regional do Trabalho aprecie a apelação de que não conhecera.

RR-1.032/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: ITA SUPERMERCADOS E TRANSPORTES S/A. Recorrido: SEVERINO BARBOSA DE LIMA. (Advs. Drs. Carlos Henrique Magalhães Marques e José Edivaldo Lacerda Ribeiro). (2ª T-694/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: O valor do depósito para fins de recurso continua regido pelo artº 899 e parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, que toma como base o valor da condenação, até o limite de dez salários mínimos. Inaplicabilidade, "in casu" da legislação que desvinculou o salário mínimo do cálculo dos valores monetários em geral. Recurso de revista não conhecido.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-800/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Embargado: ATUSHI YASUDA. (Advs. Drs. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2835/76).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

AI-886/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: S/A. FRIGORÍFICO ANGLLO. Agravados: ANTONIO PEREIRA MORGALHO E OUTROS. (Advs. Drs. Umberto de Mello Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-973/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.311/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP. Agravado: ANTONIO DOS SANTOS FILHO. (Advs. Drs. Luiz Maurício Souza Santos e Adamastor Ferreira da Silva). (3ª T-976/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial deferida com base na prova não dá ensejo a reexame no âmbito da revista. Matéria de fato. Agravo desprovido.

AI-1.710/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ENOQUE JOSÉ DE CARVALHO E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Carmélia de Oliveira Alves). (3ª T-977/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois a decisão regional se arrima em duas súmulas do TST, o que autoriza o juízo de admissibilidade "a quo" a trancar o seguimento da revista interposta.

AI-1.824/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZÔNIA - CIA. AGRO INDUSTRIAL COMPENSA. Agravado: ALBERTO PADILHA DE SOUZA. (Adv. Dr. José Paiva Filho). (3ª T-978/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O simples representante do empregador, em juízo, não pode ser considerado como parte no processo, não podendo recorrer, na forma do artº 791 da CLT. Agravo desprovido.

AI-1.938/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ LUIZ BORBA MARQUES. Agravado: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-598/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2210/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A. Agravados: CARLOS ALBERTO DALIA E OUTRO. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Ney José de Souza Cesarino). (3ª T-549/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.273/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravados: JORGE NOGUEIRA TEIXEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. João Roberto Ribeiro Sampaio e Roberto Bastos Gonçalves). (3ª T-309/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.649/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: CESAR TEIXEIRA SOARES. (Advs. Drs. Paulo Caetano Pinheiro e Celestino da Silva Junior). (3ª T-600/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.715/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE. Agravados: CORALDINO DA MATA RAMOS E OUTROS. (Adv. Drs. Herbeni S. Gallo e Enos Zanconti de Azambuja). (3ª T-601/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.717/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. E CAPAF - CAISA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A. Agravados: HELY SOARES BARATA E OUTROS. (Advs. Drs. Leonidas C. Verdelho e Luiz Carlos Valle Nogueira). (3ª T-602/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-2.794/76: - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: M. DEDINI S/A. - METALÚRGICA. Agravados: JAYME MIGLIORANZA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-980/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2.940/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Agravado: VICENTE VIEIRA MAURICIO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Oliveira Menezes). (3ª T-226/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, para ser processada a revista, ante a jurisprudência do TST, a respeito da tese enfocada.

AI-2.945/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: VALMIRA DOTÉRIO. Agravado: METAL ROSCA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PARAFUSOS LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-981/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque, realmente, a matéria envolvida no "thema decidendum" era fática.

AI-2.960/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: ELZOIRES MARGARIDA DA SILVA. (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e J. Moamedes da Costa). (3ª T-607/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2.965/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JOSÉ ALEXANDRE CREPALDE (ESPÓLIO). Agravada: POHLIG - HECKEL DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ernani L. S. Castro e Marcelo Wagner Prado Bueno). (3ª T-2578/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3.006/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: WALDYR CERNEW. Agravado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. (Adv. Dr. Sebastião Lázaro Balbo). (3ª T-982/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-3.007/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: LUIZ DIAS DE SOUZA E OUTRO. Agravada: S/A. - INDÚSTRIAS VOTORANTIM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arnaldo Von Glehn). (3ª T-983/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo regional. Apelo não apoiado em violação legal ou conflito pretoriano. Agravo desprovido.

AI-3.070/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Agravado: MARCELINO JOSÉ BARRETO. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Juaceny Teixeira de Assumpção). (3ª T-320/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-3.079/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: WALDEMAR SEVERINO. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Rubens de Mendonça e João Evangelista Ferraz). (3ª T-612/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-3.195/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: WALDETE MENDONÇA DA SILVA. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Costa). (3ª T-616/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.249/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: VASSALI S/A. - MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Agravado: JOAQUIM MAIZONETTI CAMARGO. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Hélio Boeira Braga). (3ª T-738/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3.250/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: CESAR DO AMARAL. Agravada: SIAM UTIL S/A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS E METALÚRGICAS. (Adv. Drª Maria Aparecida C. Cesar). (3ª T-986/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3.267/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SOTREQ S/A. - DE TRATORES E EQUIPAMENTOS. Agravado: EHILTON VITOR DE ANDRADE. (Advs. Drs. Célio Goyatá e Paulo Antonio de Menezes). (3ª T-987/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a prova produzida foi bem enquadrada nos dispositivos legais que deram pela alteração lesiva e unilateral do contrato de trabalho do agravado.

AI-3.302/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: PAULINO AGOSTINI. (Adv. Dr. Rubem Romeiro Péret). (3ª T-622/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.309/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CONSTANTINO PORTELA. Agravada: GOLDWYN - MAYER FILNES DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Annibal Maya). (3ª T-623/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.318/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: CLEANTEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Agravados: COS

ME CRESCÊNCIO FIGUEIREDO E OUTROS. (Advs. Drs. Ilmar Silva Champion e Izarlete Menezes Santos). (3ª T-626/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Se a divergência apontada não abrange o ponto fundamental em que se baseou a revista, manifesta é a inviabilidade do recurso.

AI-3.333/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Stading Soares. Agravante: CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP. Agravado: SÉRGIO RODRIGUES BIO. (Advs. Drs. Joaquim da Silva Mendes e Marly A. Cardone). (3ª T-627/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento.

AI-3.343/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes: ALTAMIRO CARDOSO E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (3ª T-988/77):

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado desprovido, pois o despacho agravado bem aplicou a Súmula nº 38.

AI-3.356/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: CARLOS JOAQUIM CAIRES. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Antonio Marcos de Carvalho). (3ª T-989/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado desprovido, porque é razoável a interpretação de que o direito do incorporado definitivamente ao patrimônio do empregado - no caso, o 13º salário - não fica ao sabor da justa causa posterior.

AI-3.357/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: OLIVEIRO HENRIQUE BARBOSA. Agravado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EVELIN. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Giosa). (3ª T-990/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento por versar matéria fática.

AI-3.358/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S/A. Agravado: MATSUMI MATSUMARA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Antonio Sérgio Pacheco Mercier). (3ª T-991/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Relação de emprego comprovada perante as instâncias ordinárias. Impossibilidade de reexame da matéria. Agravado desprovido.

AI-3.409/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: FRANCISCO ALVES FEITOSA. (Advs. Drs. Clemente Silveira de Paiva e Aldo Luz Pereira). (3ª T-630/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento.

AI-3.424/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: SILAS LEONARDO E OUTROS. Agravada: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS (Advs. Drs. Maria Cecilia de Sales e Klaus Menge). (3ª T-746/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravado.

EMENTA: Agravado não conhecido.

AI-3.439/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: FILIPO IULIANO. (Advs. Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-631/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Não merece acolhida o agravado contendo teses repelidas em Prejulgado e Súmulas, ex vi do que se contém na letra a, in fine do artº 896, da CLT.

AI-3.467/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIO FERNANDES ROCHA. Agravado: JOSÉ IZIDORO. (Adv. Dr. Glaucio Gontijo de Amorim). (3ª T-747/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravado, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravado provido para melhor exame da revista.

AI-3.468/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO NACIONAL BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS S/A. Agravado: ELACIR ARAÚJO DE CARVALHO. (Adv. Dr. Murilo Carvalho Santiago). (3ª T-748/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento por versar a revista sobre hipótese da Súmula 55.

AI-3.473/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: D. C. VIANNA (LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA FISCAL). Agravado: AUGUSTO DE SOUZA E SILVA. (Advs. Drs. Amancio José de Souza Netto e Aldo de Almeida Lyra). (3ª T-632/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado desprovido. O só fato de o prestador ser inscrito do CORE não serve para afastar, de pleno, a existência de um contrato de trabalho, se provados os requisitos deste.

AI-3.476/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF. Agravado: LOURIVAL MORAES CILINDRO. (Advs. Drs. Maria da Graça Chagas Rangel e Teósio Brandão). (3ª T-749/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento.

AI-3.509/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE. Agravados: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTROS. (Advs. Drs. Clóvis de Andrade Leal e Roberto Musij). (3ª T-885/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Relação de emprego. Matéria fática, inadmissível de apreciação. Agravado desprovido.

AI-3.511/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MÁRCIO RODRIGUES DE ARAÚJO. Agravado: REAL HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO. (Advs. Drs. Élio W. de Siqueira e Fernando Eduardo M. Ferreira). (3ª T-886/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3.520/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A. Agravado: ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS REIS. (Advs. Drs. Steiner do Couto e Hugo Mósca). (3ª T-636/76).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravado.

EMENTA: Agravado a que se nega provimento.

AI-3.537/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: MANOEL MAXIMIANO DAVID. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Kiyoco Hirata). (3ª T-751/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.625/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO CABO FRIO. Agravados: ANISIO BEZERRA DE MORAIS E OUTROS. (Advs. Drs. Moacir Cesar Baracho e Dário Mariani Guerreiro). (3ª T-994/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, pois o preceito constitucional de que o trabalho noturno terá remuneração superior ao diurno se sobrepõe a tudo e a todos, inclusive ao artº 73 da CLT.

AI-3.626/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: VICUNHA S/A. - INDÚSTRIAS REUNIDAS. Agravado: WALDEMAR ALVES DE FARIA. (Advs. Drs. J. Granadeiro Guimarães e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-995/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3.627/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GUILHERME PEPE. (Advs. Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-996/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedidos de complementação de aposentadoria. Alteração contratual reconhecida. Matéria fática. Agravo desprovido.

AI-3.641/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ROSEMAR CAVAZZI DE CARVALHO. Agravado: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wally Mirabelli). (3ª T-640/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato não comporta revista. Daí, a juridicidade do despacho agravado, trancando a revista desfundamentada. Agravo desprovido.

AI-3.660/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Agravada: MARLENE THEREZINHA DA SILVA CAMPOS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Silvio dos Santos Abreu). (3ª T-997/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial. Matéria fática. Agravo desprovido.

AI-3.663/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: MÁRIO SAPUCAIA. Agravado: ESPÓLIO DE JULIO DA COSTA PINTO DIAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cícero Bahia Dantas). (3ª T-998/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque os artigos 128 do CPC e 895 da CLT não foram vulnerados pelo fato de o acórdão regional haver apreciado conjuntamente a preliminar de carência e o mérito da causa.

AI-3.676/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Agravante: GRANDI & GRANDI LTDA. Agravado: JOÃO THOMÉ. (Advs. Drs. Alberto Luiz Braga Mello e Antonio Fluminhan). (3ª T-642/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.691/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: DALTON SANTOS. Agravadas: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ E LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Álvaro Ayres Pereira, Alexandre C. M. Filho e Célio Silva). (3ª T-999/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.742/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: EMISSOR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Agravado: LAURO XAVIER RABELLO. (Advs. Drs. Francisco de Castro Neves e Nério S. W. Battendieri). (3ª T-645/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, pois o Regional aplicou Súmula revogada por lei (nº 21).

AI-3.751/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES. Agravadas: GENÉSIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRAS. (Advs. Drs. Jairo Victor da Silva e Maria Salete de Miranda). (3ª T-763/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-3.753/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravado: MANUEL AURELIANO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Milton Tinée da Silva). (3ª T-889/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3.801/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: ANTENOR LALLO E OUTROS. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1004/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inexistentes os pressupostos de admissibilidade, não se conhece da revista. Agravo desprovido.

AI-3.820/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SEBASTIÃO LARA STEIN. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maurício Azevedo Penna Chaves). (3ª T-1005/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. Investigar se a indenização foi ou não calculada na base da maior remuneração demanda a incursão em matéria fática.

AI-3.829/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravantes: ROSA ANASTÁCIA ROMANO E OUTRA. Agravada: GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. (Advs. Drs. Adriana Romano e Nivan Bezerra da Costa). (3ª T-1007/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3.840/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ GERALDO MADUREIRA. Agravado: JOSÉ FERNANDES DE MELO. (Advs. Drs. Geraldo Generoso Fonseca e Dacilo de Miranda Filho). (3ª T-1009/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Relação de emprego, matéria fática, não ensejadora de revista. Agravo a que se nega provimento.

AI-3.859/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL - RIOCELL. Agravados: REINALDO MORAES E OUTROS. (Advs. Drs. Lúcio Sérgio Mascarenhas e Senta Dostal). (3ª T-1010/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É a parte agravante que tem de demonstrar, no traslado que forma o instrumento, a tempestividade e o preparo do recurso ordinário, que não foi conhecido no Regional por deserto. Agravo desprovido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.610/74 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MIGUEL FRAZÃO AMARAL. Recorrido: D. M. FRANCO & COMPANHIA LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Laércio Franco). (3ª T-1045/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional e a decisão da Junta, mandar que o órgão de 1º Grau aprecie o mérito propriamente dito.

EMENTA: Revista conhecida por determinação do Pleno, ao acolher embargos infringentes. Tendo os dois graus de jurisdição ordinária se limitada ao véslibulo do mérito, acolhendo a prescrição, que foi posteriormente infirmada pelo Pleno, incumbe à Turma determinar que a Junta aprecie e julgue o restante do "meritum causae", sob pena de supressão dos dois graus de jurisdição.

RR-4.966/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CONSTRUTORA GIOBBI S/A. Recorridos: FIRMINO CARDOSO E OUTROS. (Advs. Drs. Durval Emílio Cavallari e Moacyr Collaço). (3ª T-1090/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Quando a divergência oferecida com a revista delira do "thema decidendum", não merece conhecido o recurso.

RR-277/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorrido: CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Amaury Daudt Lampert). (3ª T-779/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, pela preliminar de nulidade; unanimemente, dela conheceram, pela carência de ação e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Sendo irrelevante a perícia, pode o juiz dispensá-la. A prescrição salarial é parcial. Não prospera ação de equiparação salarial quando a empresa tem quadro regular de carreira.

RR-286/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JOSÉ FRANCISCO LIMA. (Advs. Drs. Pedro Augusto Freitas Gordilho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-648/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-340/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FRANCISCO ALEXANDRE PONTES. Recorrido: GUALTER LOIDL ALENCAR. (Advs. Drs. Helcio Geitor Fontes e Dagmar Maria de Sant'Anna). (3ª T-649/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-417/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: JOSÉ FRANCO DE MORAES JUNIOR E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz T. Nogueira). (3ª T-650/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência de José Franco de Moraes Junior, requerida pela Empresa, não conheceram da revista dos empregados e, quando a revista da Empresa unanimemente, dela conheceram, na parte relativa a ajuda de custo e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Os honorários advocatícios são regidos, na J. do Trabalho, por lei específica (nº 5.584/70), e não pelo princípio da sucumbência. A nulidade, em D. do Trabalho, não retroage seus efeitos contra o empregado.

RR-424/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL. Recorrida: MARIA DO SOCORRO DE ABREU LIMA. (Advs. Drs. Aristides Costa e Agenor Barreto Parente). (3ª T-651/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Incompetência que se rejeita, não conhecida, no mérito, a revista.

RR-668/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL. Recorridos: VALENTIM JESUS VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e José Moura Rocha). (3ª T-248/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-760/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO. Recorrida: LEVY - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Boulitreau Felix Pereira). (3ª T-555/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-756/75 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA HIDROELÉTRICA DE CAMPINA GRANDE. Recorrida: CIA. DE ELETRICIDADE DE BORBOREMA - CELB. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Oscar Adelino de Lima). (3ª T-780/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-807/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBA. Recorrido: JOSÉ ALVES COSTA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-249/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-856/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A. Recorrida: NILZA SILTON BUENO. (Advs. Drs. Antonio José D'Almeida Cabral e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-781/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.016/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CLUB ATLETICO SÃO PAULO. Recorrido: JOSÉ ODORICO MOREIRA DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Claudinei Nacarato). (3ª T-350/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.327/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DA GUANABARA - CTC. Recorridos: WALDIR MOREIRA POLÔNIA E OUTRO (Adv. Drs. Clemente Silveira de Paiva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-655/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Se o TRT teve como provados, pelo empregado reclamante, os fatos constitutivos do seu direito, a revista não pode ser conhecida por violação literal dos artigos 818 da CLT e 33 do CPC.

RR-1.372/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorrido: OSCAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-363/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que a Junta processe o Recurso Ordinário, a fim de que o Egrégio Tribunal julgue, como de direito.

EMENTA: Revista a que se dá provimento.

RR-1.379/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. Recorrido: LUIZ LEANDRO DA SILVA. (Adv. Drs. Adelina Rocha Giongo e Rubens Angelo Passador). (3ª T-250/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1.457/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: OPUS PUBLICIDADE LTDA. Recorrido: RONALD BRETAS RABELLO. (Adv. Drs. Nelson Prado Filho e José Maria Rocha). (3ª T-786/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1.531/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JAIR RAMOS. Recorrida: CASAS DE TINTAS - SÃO JERÔNIMO LTDA (Adv. Drs. Regina Celia Ribeiro de Carvalho e Ademar Afonso Guimarães). (3ª T-252/77);

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1.674/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANDRE PASCARINI. Recorridos: FERNANDO SEBASTIÃO E OUTRO. (Adv. Drs. Ovídio Tucunduva Junior e Francisco de Assis Pereira). (3ª T-1095/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.807/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VALQUIRIA DA CRUZ TEIXEIRA. Recorrida: CORMEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELETRICO LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Fernando Geraldo Mendes Cavalcan ti). (3ª T-788/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, a fim de que a Egrégia Turma Regional, julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Revista provida. O prazo recursal flui da intimação quando ausentes, as partes, à audiência em que foi prolatada a decisão.

RR-1.868/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PIRAJUÍ E BAURÚ. Recorrida: AGRO PASTORIL MINERVA LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Francisco Martins Monte Alegre). (3ª T-1096/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-1.869/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ANTONIO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Paulo Assumpção Leite e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-253/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Impossível a equiparação de salários de empregados que prestam serviços a empresas diferentes, ainda que se tratando de trabalho temporário e de empresa tomadora.

RR-1.909/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Recorridos: FRANCISCO ASSIS RIBEIRO E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Miyoco Hirata). (3ª T-789/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-2.025/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Recorrido: APARECIDO FLÁVIO. (Adv. Drs. Milton Mesquita de Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1098/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, quanto a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento.

RR-2.084/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FERROVIA PAULISTA S/A. - FEPASA. Recorrido: ROMEU GUI-LHERME PAULINO. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Antonio Walter Frujuelle). (3ª T-354/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-2.193/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A; Recorridos: WANDERLEY LUIZ POMPEU E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-356/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar reclamações de empregados, que detém a condição de funcionários estatutários, que compõe o quadro da Ferrovia Paulista S/A. - Fepasa, competente as Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR-2.387/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: TEMISTOCLES CRISTOVAM DA CUNHA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS-RPB. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-255/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Revista provida.

RR-2.425/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS E CLARO VIEIRA REGO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-659/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Apresentado, pelo empregado reclamante, outro trabalhador paradigma, e contestando a reclamada a tempo, não se configura a violação dos artigos 128 e 460 do CPC. Revistas simultaneas não conhecidas.

RR-2.443/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UNIÃO FEDERAL (CMA. PAULISTA DE CELULOSE - COPASE). Recorrido: JOSÉ SABINO. (Advs. Drs. Francisco R. Cayres Pinto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-800/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para anulando o acórdão recorrido, de terminar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

EMENTA: Revista provida, conhecida a incompetência da Justiça do Trabalho, competente o Tribunal Federal de Recursos.

RR-2.539/75 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ALBERTO LOPES MAIA. Recorrido: ORIDSON DO AMARAL CARDOSO. (Advs. Drs. Paulo Cesar de Oliveira e Itair Silva). (3ª T-1099/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que baixem os autos, para que o Egrégio Regional julgue o Recurso Ordinário como de direito.

EMENTA: Revista a que se dá provimento.

RR-2.545/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MC CANN ERICKSON PUBLICIDADE LTDA. Recorrido: JOSÉ MARIA CAMPOS MANZO. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros e Jorge de Moraes). (3ª T-1100/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.564/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: CONTROLES AUTOMÁTICOS SER-MAR LTDA. E FRANCISCO ROMERO GOMES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio M. de Mello). (3ª T-1101/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

RR-2.578/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: TRANSPORTES 1001 CRUZEIRO LTDA. Recorrido: JOÃO DOMINGOS ROQUE. (Advs. Drs. Johannes Dietrich Hecht e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1103/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: O Juiz do Trabalho pode avaliar se a pena aplicada pelo patrão foi justa ou excessiva. O que ele não pode é dosar a pena imposta, modificando-a de grau. O excesso da penalidade equivale à despedida injusta. Revista não conhecida.

RR-2.616/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MARIA HILDA MIRANDA. Recorrida: BRASCOPIA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LIMITADA. (Advs. Drs. Ana Luiza Portugal Gouvêa e Michel Jorge). (3ª T-1104/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, na parte relativa ao salário maternidade e, no mérito, deram-lhe provimento, para mandar pagar 12 semanas de salário-maternidade.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em respeito ao Prejudicado 14. O salário-maternidade é devido, mesmo que o empregador não tenha sabido, ou sido cientificado da gravidez da empregada.

RR-2.679/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UNIBANCO (UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A). Recorrido: JOSÉ ANTONIO ÁVILA DE MEDEIROS MARTINS. (Advs. Drs. Hiroshê Pimpão e Acrísio de Moraes Rego Bastos). (3ª T-1106/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-2.770/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: DOMINGOS DE SOUZA CARVALHO. (Advs. Drs. Claudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-808/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: É de se computar para o cálculo do adicional de periculosidade os salários, devidamente acrescidos dos triênios, que são parcelas salariais concedidas pela empresa, face à antiguidade do empregado e por ela consideradas irretiráveis.

RR-2.949/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VALDETINO FRANCISCO DE ALMEIDA. Recorrida: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BENTO LISBOA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wilson Carvalho de Matos). (3ª T-809/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Despacho que exclui terceiro da lide e de que não se recorre, não configura coisa julgada entre as partes. Relação de emprego, matéria fática, é insuscetível sua apreciação na revista.

RR-2.953/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Recorrido: RODOLFO JOSÉ DA COSTA E SILVA. (Advs. Drs. Horário Piedras e A. Dardeau de Carvalho). (3ª T-1047/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: A Justiça brasileira inclusive a do Trabalho, não tem jurisdição para apreciar lides resultantes da aplicação do AI-5. Aplicação do Prejudicado 23. Revista conhecida e provida.

RR-3.039/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE E ROBERTO ESCOBAR MARQUES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Levone Engel e Carlos Arnaldo Selva). (3ª T-1107/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da ré, apenas na parte relativa ao salário complessivo e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista do autor, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O direito brasileiro do trabalho vem repelindo o chamado "salário complessivo", conforme a denominação dada pelos italianos. O salário, hoje, tem caráter social. Interpretação da compensação legal prevista no artº 477, § 3º da CLT.

RR-3.057/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A. Recorrido: FIRMINO SOARES DA SILVA. (Adv. Drs. Vladimir Arienzo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-814/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.102/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO CLINEU ROCHA S/A. Recorrido: WANDER CAMPOS DE ALVARENGA. (Adv. Drs. Paulo Leme da Fonseca e C. E. de Camargo Aranha). (3ª T-816/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista improvida.

RR-3.103/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A. Recorrido: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Drs. Roberto Carlos Ferreira de Castro e Riscalla Abdala Elias). (3ª T-2473/76)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento em parte, para excluir da condenação o cômputo das horas extras no pré-aviso.

EMENTA: Revista conhecida e provida, para excluir do cômputo do aviso prévio indenizado as horas extras, ainda que habituais.

RR-3.147/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ARISTÓTELES BITTENCOURT MOSCOSO DE JESUS. Recorrida: MERCK SHARP & DOHME - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA LIMITADA. (Adv. Drs. Maria Beatriz Soares da Silva e Alair Haddad). (3ª T-1108/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.161/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: PAULO FERNANDES. (Adv. Drs. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-818/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por não atendidas as exigências da Súmula nº 38 do TST.

RR-3.179/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: JOSÉ CASTILHO E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Luiz C. Della Colleta e José Célio de Andrade). (3ª T-661/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista dos empregados, na parte relativa a prescrição e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento; quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Regula a matéria de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho a Lei 5.584/70 e não o CPC. Não mais se admite, no direito brasileiro, a transferência implícita.

RR-3.213/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: UTIL - UNIÃO DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL LTDA. Recorrido: AGOSTO RIKIO ENOMOTO. (Adv. Drs. José Eswaldo de Paula Santos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-819/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por desfundamentada.

RR-3.501/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: NELZA LOPES SOBRAL E OUTROS E ESTADO DO RIO DE

JANEIRO. Recorridos: OS MESMOS (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Warrison da Silva Pereira). (3ª T-663/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de representação do Procurador do Estado e não conheceram da revista do Estado do Rio de Janeiro; quanto à revista dos autores, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação que os efeitos da sentença retroajam à data em que o trabalho começou a ser prestado em condições insalubres.

EMENTA: A insalubridade preexistente é a própria pretensão de direito material. Se procedente, deve ser deferida. O adicional, devido e pago diretamente pelo empregador, é salário.

RR-3.527/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: FRANCISCO ABATE NETO E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Walter Scaramuzzi). (3ª T-1109/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da reclamante e, no mérito, deram-lhe provimento para reincluir na condenação o pagamento da gratificação semestral; quanto a revista da ré, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Revista do reclamante, provida, da reclamada, não conhecida.

RR-3.646/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: BANCO REAL S/A. E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Eugenio Afonso Silva e Jose Torres das Neves). (3ª T-1111/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista do Banco; quanto à revista do Sindicato, por maioria, dela não conheceram.

EMENTA: Revistas simultâneas não conhecidas. Interpretado o artigo 11 da CLT não se conhece da revista por violação do referido dispositivo legal.

RR-3.664/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ROUPAS - DUCAL. Recorrido: MÁRCIO VAZ DE SOUZA. (Adv. Drs. José Perez de Rezende e Ivete Mc Cloghrie). (3ª T-823/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece por desfundamentada.

RR-854/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOAQUIM LUIZ DA SILVA. (Adv. Drs. José Carlos R. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-188/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Egrégio Regional aprecie e julgue o mérito do Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Ao Tribunal é vedado questionar "ex officio" sobre a falta de alçada, como razão para não conhecer do recurso ordinário, ao entendimento de que o que deve prevalecer é a realidade do que foi pedido, quando fixado seu valor na inicial e preclusa a matéria.

RR-888/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorridos: MANOEL SALES DOS SANTOS E OUTRO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Antonio Fernandes Ramos). (3ª T-2510/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

RR-1.239/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: DOCELINA DE SOUZA. Recorrido: RAPHAEL BUFREM & CIA. LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Manuel Pitermann). (3ª T-2515/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Na jornada prorrogada em regime de compensação, as horas excedentes de oito já estão remuneradas de forma simples, só sendo devido o adicional de horas extra.

RR-1.234/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MARIA DA COSTA ESTEVES. Recorrida: CONFECÇÕES WOLLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (3ª T-2514/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Regime de compensação. Não ultrapassadas as 48 horas semanais, as horas trabalhadas já estão remuneradas de forma simples, devido, apenas, o adicional de horas extra sobre aquelas que excederem da oitava hora da jornada.

RR-1.501/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: SILVIO FELIX E OUTROS. (Advs. Drs. Domício Neves de Barros e Jefferson Hilário Ferreira). (3ª T-685/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença da Junta.

EMENTA: Revista provida.

RR-1.507/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: LÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Clemente Silveira de Paiva e Lício José de Oliveira). (3ª T-119/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Não configurados os permissivos legais, não se conhece da revista.

RR-1.517/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ESCOLA PEQUENÓPOLIS. Recorrida: MARGARIDA TEREZA NUNES. (Advs. Drs. Ary Marques Porto e Agostinha B. Rocha). (3ª T-1048/77),

DECISÃO: Preliminarmente, deliberou a Turma, unanimemente, determinar o desentranhamento do instrumento de mandato a fls. 66, e das contra-razões às fls. 80 e 81 e, não conheceu da revista.

EMENTA: Admitindo o Regional como provado que os salários vencidos e pretendidos eram incontroversos, há de se manter a pena da dobra, prevista na CLT, que autoriza o julgamento "ultra-petitum" pelo Juiz do Trabalho. Revista não conhecida.

RR-1.626/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: INDÚSTRIAS QUÍMICAS REUNIDAS BEKO S/A. Recorrido: ALFREDO ALETTE. (Advs. Drs. Ichie Schwartzman e Erany Marques Moura). (3ª T-1050/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido, por se tratar de caracterização de relação de emprego, o que depende de investigação direta dos fatos e das provas, o que é vedado em grau de revista.

RR-1.628/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: CARTOGRÁFICA MAZZA S/A. Recorrido: JOSÉ AUGUSTO MI-

DI. (Advs. Drs. J. Granadeiro Guimarães e Ibiapaba de Oliveira Martins). (3ª T-837/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O sistema de compensação de horário com exclusão de trabalho aos sábados, preexistente ao acordo coletivo que o manteve, não pode ser alterado por denúncia deste. Revista não conhecida.

RR-1.724/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: ESTALEIRO SÓ S/A. Recorrido: LUIZ MILTON RODRIGUES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Olga Cavaleiro Araújo). (3ª T-189/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, na parte relativa ao descanso de 36 horas e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Observância do período legal de intervalo entre uma e outra jornada de trabalho e o descanso semanal. Se o empregador não respeita os períodos fixados em lei para intervalo ao descanso semanal, confundindo-os em parte ou totalmente, responderá pela diminuição das horas destinadas ao repouso, como extraordinárias.

ED-RR-1.875/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Tostes Malta. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargados: CAROLINA P. A. ANDRADE E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1051/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que inexistia a ilegitimidade de representação.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, para declarar que não havia a pretendida ilegitimidade de representação por falta de mandato do advogado que subscreveu o RO dos reclamantes.

RR-1.951/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: RUTH LORA E FEPASA - FERROVIA PAULISTAS/A. Recorridas: AS MESMAS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Mário B. C. T. Nogueira). (3ª T-2701/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da empregada em no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revistas a que se nega provimento.

RR-1.994/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ANTONIO JINHEI ARAKAKI. (Advs. Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses R. de Resende). (3ª T-1052/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A falta grave deve ser sopesada ante fatores vários, tais como antiguidade do empregado, seu passado funcional, reiteração específica ou não, gravidade, ambiência em que foi deflagrada, motivação, etc. Na base disso, o juiz do trabalho forma o seu ente de razão. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-2.254/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FRANCISCO FERNANDES. Recorridos: SALVADOR FERREIRA E OUTRA. (Advs. Drs. Jorge Radi e Epaminondas Murilo. Vieira Nogueira). (3ª T-863/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.309/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. Re-

corridos: MOACIR CORRÊA E OUTROS. (Advs Drs. Renan Valle M. Bandeira e Olga C. Araújo). (3ª T-194/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.342/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JOSÉ ANTONIO DO CARMO. Recorrido: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Alencar Naul Rossi). (3ª T-434/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista e, quanto ao mérito, por maioria, dela também não conheceram.

EMENTA: Não se pode dizer estável empregado que, embora contando 10 anos de início do contrato tem mais de um ano de suspensão contratual por benefícios previdenciários. Inexistência de nulidade. Revista não conhecida.

RR-2.382/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA. Recorrido: GENTIL FERREIRA CARDOSO. (Adv. Dr. Walter S. Zalaf). (3ª T-1054/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o Egrégio Tribunal Regional aprecie o Recurso Ordinário, como de direito.

EMENTA: Alçada. É incompatível com o recurso de ofício, que, sendo obrigatório, impede o trancamento de recurso por falta de alçada.

RR-2.424/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: LIQUIGÁS DO BRASIL S/A. E PEDRO DE SOUZA LIMA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ivandel Alves e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-435/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista da Empresa, quanto à revista do empregado, unânime e preliminarmente, dela não conheceram, por intempestiva.

EMENTA: Recurso - manifestação de embargos declaratórios - suspensão do prazo - recontagem. Suspenso o prazo recursal com o oferecimento de embargos declaratórios, somam-se os dias que antecederam a essa manifestação, no cômputo do prazo recursal.

RR-2.467/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: RENATO YOSHIANI SATO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Carlos Moreira de Luca). (3ª T-568/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.471/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: JOSÉ CASTILHO CÁRDENAS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-196/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito negaram-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria - norma regulamentar que não distingue a natureza do tempo de serviço - direito adquirido - cômputo de fração inferior a seis meses. Se a norma regulamentar que se inseriu no contrato de trabalho não distinguiu o tempo necessário ao implemento do benefício, apenas fixando-o em trinta anos de serviço e, posteriormente, vem concretuá-lo, restringindo o período em serviço na própria empresa, evidencia não só o caráter genérico e indiscriminado do preceito anterior, como não afeta o direito adquirido do obreiro de ver regulada sua situação

como inicialmente se instituiu. É de se considerar íntegra, como correspondente a seis meses, fração de tempo restante inferior ao decurso desse período.

RR-3.826/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Recorrido: ROMÃO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Antonio Guerra Lima e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-825/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, dado o princípio da eventualidade. Se a empresa se limita a negar a relação de emprego, provada esta pelo autor, fica admitido, pelo réu, todo o pedido.

RR-3.847/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RICARDO BENEDITO COELHO. Recorridas: FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco Pereira Gaspar Filho). (3ª T-826/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A competência para o enquadramento sindical é do executivo e o ato administrativo através do qual ele se concretiza é insuscetível de revisão pela Justiça do Trabalho. A competência é da Justiça Federal.

RR-3.862/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: RUBENS BARBOSA. Recorrida: COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SÃO BENTO. (Advs. Drs. Agenor Barreto Parente e Urubatan Salles Palhares). (3ª T-827/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Inexiste o acordo tácito para pagamento, com atraso, de salários e o acordo expresso viola, flagrantemente, o § único do artº 459, da CLT. Revista a que se dá provimento.

RR-3.927/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SALVADOR GAETA. Recorrida: HEMISUL S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Advs. Drs. César Pires Chaves e Marcello Soares de Moura). (3ª T-829/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-3.949/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ARMINDO DE MATOS MARÇAL. Recorridas: REFINADORA SANTA MARIA S/A. E J. PIRES IRMÃO S/A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende. Telêmaco Paioli Melges e Edson Geraldo Barbosa). (3ª T-830/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4.275/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO PAULO ALÉM. Recorrido: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Luiz Carlos Bettiol). (3ª T-563/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-4.331/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: MANOEL ADI CHAGAS LOCHE E OUTROS. Recorrida: INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Maria Cristina P. Cortes). (3ª T-184/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para incluir na condenação o cômputo do tempo de transporte, dado pela Empresa, como de serviço, para todos os efeitos legais.

EMENTA: Conforme o artº 4 da CLT, é tempo de serviço, para todos os efeitos legais, aquele gasto pelo empregado em transporte dado pelo empregador, até o local de trabalho, no interesse da empresa. Revista conhecida e provida em parte.

RR-4.589/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: AROLDO DOS SANTOS. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Everaldo Martins e Pedro Augusto de Freitas Gordilho). (3ª T-891/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Revista que se dá provimento.

RR-4.597/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ANTONIO FONSÊCA E OUTRA. Recorrida: FAZENDA SÃO JOÃO DO CINTRA. (Adv. Drs. Nelson Lhamas Franco e Maria José de O. Breithaupt). (3ª T-832/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4.706/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS DE SÃO PAULO E LUIZ RODRIGUES DE MORAES E OUTRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Luiz Rodrigues de Moraes). (3ª T-1113/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: Revistas não conhecidas.

ED-RR-108/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: ROMÃO MOTTA MIRANDA E OUTROS. Embargados: JOSÉ GOMES FILHO S/A. - PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATADOURO FRIGORÍFICO SANTO ANTONIO E FRIGORÍFICO BORDON S/A. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Paulo Thompson Flores) (3ª T-683/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios por desfundamentado.

EMENTA: Preclusão lógica. Se a Turma negou o adicional insalubridade, não tinha que decidir se o mesmo era devido na entre-safra. Embargos declaratórios rejeitados.

RR-471/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LUIZ LATUF. Recorridas: INDÚSTRIAS TEXTEIS BARBERO S/A. (Adv. Drs. João Lyra Netto e Helio Rosa Baldy). (3ª T-684/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-466/76 : TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: WALMAN RAVANELLI. Recorrido: SERGINHO - MODAS E CONFECÇÕES LTDA. (Adv. Drs. Estefano Carrieri e Raul Cardoso). (3ª T-858/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-2.516/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIEGAS. Recorrida: CERVEJARIA SKOL - CARACU DE MINAS GERAIS S/A. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Moacyr Belchior). (3ª T-197/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto à utilização do veículo e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para considerar parte integrante do salário a verba relativa ao uso do veículo.

EMENTA: O veículo gratuitamente fornecido ao empregado, para seu uso e de sua família, é salário in natura, a teor do artigo 458 da CLT, que absorve, em tais circunstâncias, o comodato.

RR-2.689/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: NEREU BARBOSA. Recorrido: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel). (3ª T-569/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O caixa de banco, dada a natureza das suas funções, está enquadrado no disposto no § 2º, do artigo 224, da CLT.

ED-RR-2.706/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: MÚCIO GERALDO BICALHO. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Hermenito Dourado). (3ª T-839/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

RR-2.742/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CARLOS RIBEIRO ROSCOE. Recorrida: BOLSA DE VALORES DE MINAS GERAIS. (Adv. Drs. Célio Goyatá e Antonio de Pádua Ribeiro). (3ª T-2765/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º Grau.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de 1º Grau.

RR-3.070/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: PLÁCIDO ALVES DE OLIVEIRA. Recorrida: DISBRASA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Johannes Dietrich Hecht). (3ª T-376/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que as parcelas, devidas sejam calculadas, levando-se em conta a interrupção prescricional.

EMENTA: Prescrição - interrupção - efeitos. O ajuizamento da ação, ainda que posteriormente arquivada, desde que citado o reclamado, interrompe a prescrição. Inaplicável na esfera processual trabalhista a norma do artº 268, do CPC, uma vez que o ordenamento específico dispõe de preceito próprio - o artº 732 - regulando a matéria diversamente.

RR-3.110/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ COSTA. Recorridos: ARISTIDES ANGELO E OUTRA. (Adv. Dr. Christovam Carneiro da Cunha). (3ª T-867/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-3.150/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: HILDO JOSÉ TADIA. Recorrida: STAIGER - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Jayme Santos Stein). (3ª T-869/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-3.226/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Recorrido: ACYR BORGES. (Advs. Drs. Francisco Galvão de Carvalho e Gláucio Gontijo de Amorim). (3ª T-204/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: às autarquias que exploram atividades econômicas, não se aplicam os privilégios previstos no artigo 1º, do Decreto-lei 779/69.

RR-3.363/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OSWALDO VALLEJO E OUTROS. (Advs. Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-382/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, devendo os autos serem remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para julgar reclamações de empregados que passaram a integrar os quadros da Fepasa - Ferrovia Paulista S/A, mantida a sua condição de estatutários.

RR-3.400/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE. Recorrido: ORLANDO FANTONI. (Advs. Drs. Mário Ribeiro de Araújo e Ruy da Costa Antunes). (3ª T-383/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida. Não se viabiliza o pedido de revisão que ataca a revelia, se não se fundamenta em aspecto essencial no qual se apoiou o julgado recorrido, inob servando o preceituado na Súmula nº 23.

RR-3.498/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: GERALDO GOMES DOS SANTOS E OUTRO. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (3ª T-207/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O prêmio pago pela empresa ao empregado após seu pedido de demissão para fins de aposentadoria, constitui-se em mera liberalidade, não violando o artigo 9º, da CLT.

RR-3.504/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A. - SOFUNGE. Recorridos: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-446/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.545/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A. - CEMIG. Recorrido: NEWTON FANTONI. (Advs. Drs. José Cabral e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (3ª T-576/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido. Não se tratando de equiparação, não há que cogitar da inexistência de paradigma, que invalidaria a pretensão do reclamante.

RR-3.588/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. E GENÉSIO

DE SOUZA CARVALHO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Pedro Gordilho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-385/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; e, quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Provada, inclusive por perícia a igualdade de trabalho, o Regional deferiu juridicamente a equiparação salarial. A prescrição trabalhista de salários ou qualquer outra prestação periódica é sempre parcial.

RR-3.641/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GALDINO FIRMINO DOS SANTOS. Recorrida: MASSA FALIDA DE ARTEFATOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÕES - AMC. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães). (3ª T-387/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, por intempestiva.

EMENTA: Revista que não se conhece, por intempestiva. Os embargos declaratórios suspendem, mas não interrompem, o prazo para outro recurso, isto é, continua a ser contado no que sobejar.

RR-3.675/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LAERT APARECIDO RIGOLETO. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Inácio Toledo). (3ª T-578/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.691/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BERENICE BASTIDA HEREDIA. Recorrida: FAIRCHILD ELETRÔNICA LTDA. (Advs. Drs. Cláudio Carvalho e Bemvindo Costa Oliveira). (3ª T-698/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O artigo 26 da Lei 5.107 tem como pressupostos inclinável a despedida injusta, sem a qual ele não incide, para gerar o direito a férias proporcionais.

RR-3.769/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ANTONIO FRANCHINI E OUTROS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ruberlei Beluci Bonato). (3ª T-701/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido. Aplicação da Súmula nº 48 do Col. TST.

RR-3.819/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: SEBASTIÃO DAMÁSIO DOS SANTOS. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-448/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que se não conhece.

RR-3.822/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MASSAO SUTO. Recorrida: ÁSEA ELÉTRICA S/A. (Advs. Drs. José Francisco Boselli e Mylton Mesquita). (3ª T-2826/76).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não se desfigura na sua natureza o contrato de experiência prorrogado uma única vez, não excedido o prazo de noventa dias.

RR-3.846/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: MARCOS ROGÉRIO MARTINS MARCOS E PROVÍNCIA - CRÉDITO

IMOBILIÁRIO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Urs. José Torres das Neves e Fernando Antonio Sá Azambuja). (3ª T-580/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação o cômputo em avos das gratificações semestrais, para efeito do pagamento do 13º salário; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: As gratificações de natureza salarial, dada a habitualidade com que são pagas, integram o salário e são computadas em ônus, para efeito do pagamento do 13º salário. Os empregados de financeiras, têm o horário reduzido de seis horas, equiparados aos bancários, a teor do que dispõe a Súmula 55, do TST.

RR-3.870/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorridos: JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS E MANOEL NASCIMENTO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Edison Casal). (3ª T-388/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento para manter o v. acórdão regional que, face a identidade de funções entre reclamantes e paradigmas, concluiu pela procedência do pedido.

RR-3.901/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrentes: ALDO NICOLINO E JOÃO SEVERINO GOMES. Recorrida: COMPANHIA NORPA INDUSTRIAL. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hélio Massaki Fujiwara). (3ª T-450/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conheceram da revista pela nulidade arguida e, quanto ao mérito, por maioria, dela conheceram e deram-lhe provimento, para julgar a reclamação procedente, conforme se apurar em execução.

EMENTA: Insalubridade - exigibilidade do adicional. Se a ação foi ajuizada antes do advento do Decreto-lei 389/68, não há como admitir-se, em apreço ao direito adquirido, a incidência da restrição estabelecida por esse diploma legal em referência à exigibilidade do adicional de periculosidade.

RR-3.912/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: ANTONIO ROMÃO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Lurimar Simonini e Sebastião Lázaro Balbo). (3ª T-707/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida e não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso não conhecido. Não há lei violada e nem dissídio jurisprudencial.

RR-4.040/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: ANTONIO PIRES. Recorrida: R. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRISTAIS LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Feliciano de Oliveira). (3ª T-451/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Repouso remunerado - inclusão das horas extraordinárias. Se habituais as horas excedentes da jornada normal de trabalho, formam um todo certo e complementar do salário, que não tem o sentido de eventualidade, ou caráter esporádico, a que iniludivelmente se referem as horas extraordinárias mencionadas na Lei nº 605/49.

RR-4.205/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO FILHO E OUTROS. Recorrida: OLIVEIRA COSTA S/A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (Advs. Drs.

Egberto Wilson Salem Vidigal e José Cabral). (3ª T-849/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação os adicionais de insalubridade desde o momento em que o trabalho passou a ser prestado em tais condições.

EMENTA: Revista conhecida e provida para mandar pagar o adicional de insalubridade desde o início da prestação de serviço naquelas condições.

RR-4.243/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - TEMADRE. Recorrido: JOSÉ RAIMUNDO AGUIAR. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Walmir Maia Rocha Lima Filho). (3ª T-850/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista a que se nega provimento por se entender que é devida a equiparação salarial ao empregado que trabalhou na mesma localidade do paradigma e atenda ao preceito do artº 461 consolidado. Adicional de periculosidade incide sobre os salários, computados os triênios.

RR-4.325/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: JAIME JORGE MALIM DE FREITAS. (Advs. Drs. Heremito Dourado e Maria Lúcia V. Borba). (3ª T-455/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas extraordinárias.

EMENTA: Conferente bancário - qualificação jurídica. Inscreve-se o cargo de conferente bancário, pelas suas características especiais, entre os previstos no § 2º do artº 224, da CLT.

RR-4.382/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: NORBERTO DA SILVEIRA SOBRINHO E OUTROS (Advs. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-459/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista desprovida.

RR-4.420/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: MAURO RODRIGUES E OUTROS. Recorrido: JOCKEY CLUB SÃO VICENTE. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ademar Pires Couto). (3ª T-854/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: O empregado que, contratualmente, só trabalha um dia por semana, tem direito a 24 horas de descanso semanal remunerado, assim cumpra o seu horário na semana anterior. A frequência exigida corresponderá sempre ao número de dias em que o empregado tiver de trabalhar.

RR-4.438/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: ATHANASIO IDIR DA SILVA E COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Tânia Mariza Mitidiero e L. C. Miranda Lima). (3ª T-900/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º Grau; quanto à revista do reclamante, consideraram-na prejudicada.

EMENTA: Cargo em comissão cessado o exercício do cargo em comissão, lícito o pagamento do salário do cargo efetivo.

RR-4.458/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: LAURINDO GEPE. (Advs. Drs. José Celio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-903/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Hipótese da Súmula 61. Revista que se conhece e se dá provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

RR-4.476/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Melo. Recorrente: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Recorrido: ELMAR FREDDI UHLMANN. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Maria Lúcia V. Borba). (3ª T-460/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Caixa bancário - horas extraordinárias. Não se aplica ao caixa bancário, que não exerce qualquer das funções previstas no § 2º do artº 224, da CLT, a exceção ao regime de duração normal do trabalho atribuído aos bancários.

RR-4.521/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ANTONIO PIMENTA DOS PASSOS. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (3ª T-1055/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. Complementação de aposentadoria indevida, porque o empregado não tinha trinta anos de serviço - nem na empresa, nem fora desta.

RR-4.587/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: PAULO MARTINS ALMADA E HABITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Francisco José da Rocha). (3ª T-301/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada no pagamento das horas extra e integração das gratificações ordinárias, conforme itens A e B da inicial (horas extra e 13ª); quanto à revista da Empresa, unanimemente, consideraram-na prejudicada e, dela não conheceram quanto ao reflexo das horas extra sobre o repouso (prejulgado 52).

EMENTA: Contratado o empregado para uma jornada de oito horas, reduzida esta para seis horas, são devidas as excedentes a estas, como extra, pena de redução do salário contratual.

RR-4.644/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: IODETE MATIAS DOS SANTOS E OUTRA. Recorrida: ICD TRON S/A. - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS. (Advs. Drs. Darcy Von Honnholtz e Jorge Alberto D. Pires). (3ª T-680/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, conforme se apurar em execução de sentença.

EMENTA: O direito ao salário-maternidade não depende de o empregador ter conhecimento do estado gravídico da empregada. E não desaparece pelo fato de o contrato ser a prazo certo, como o é o de experiência.

RR-4.646/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. - ENASA. Recor-

rido: MARTINHO DOS SANTOS BRANCO. (Advs. Drs. Douglas Domingues e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1057/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-4.655/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: EDITORA DE GUIAS LTB S/A. Recorrido: JONAS BORBA. (Advs. Drs. Neif Antonio Além Filho e Lauro da Silva Manoel Campello). (3ª T-911/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Operador de telex, por analogia ao radiotelegrafista está abrangido pelo artigo 227 da CLT. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4.656/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: ROBERTO AUGUSTO TAVARES ROCHA. (Advs. Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Eugenio José Dos santos). (3ª T-912/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista de que não se conhece, pois o Regional estribou-se em tese tranquilizada pela jurisprudência predominante do TST - (Súmula nº 55).

RR-4.673/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR. Recorrida: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Paulo Cesar Gontijo). (3ª T-1126/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a compensação dos valores devidos a título de horas extras, com os valores recebidos a título de comissão de função.

EMENTA: A comissão de função não pode servir para compensar os valores devidos como horas suplementares de trabalho por tratar-se de critérios remuneratórios diversos. A comissão de função atenta à natureza do serviço prestado e não, ao excesso da jornada normal. Revista conhecida e provida.

RR-4.698/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Recorrido: JOÃO BATISTA DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-915/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Triênios e Adicional Periculosidade. Os aumentos trienais integram à remuneração para efeito de incidência do adicional periculosidade.

RR-4.708/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: ANTONIO JOSÉ XAVIER DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-916/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por desfundamentada em violação à lei, tratando-se de matéria interpretativa sobre a qual é atual e notória a jurisprudência predominante deste Tribunal.

RR-4.735/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: EDGARD VICTOR GOBBO. (Advs. Drs. José Inaldo Silva Monteiro e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1058/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, face à Súmula 42.

EMENTA: Revista do Banco do Brasil que não é conhecida, ante a Súmula 42, tão iterativa é a jurisprudência do TST pela aposentadoria com proventos integrais de bacários, seus empregados.

RR-4.749/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. Recorrido: JÚLIO MANOEL DA SILVA. (Adv. Drs. Manoel Machado Batista e Flávio Bernardo da Silva). (3ª T-923/77).

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

Em 14 de junho de 1977

RR-1239-74

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Recorrido: Adalgisa Soares Costa e outros 56

RR — 2865-74

Recorrente: Cabrasmar — Lanchas Esporte Artefatos de Madeira S.A.
Recorrido: Sind. dos Oficiais Marceiros e Trabalhadores nas Inds. de Serriarias e Móveis de Madeira do Estado da Guanabara.

RR — 2585-75 (6 volumes)

Recorrente: Estado de São Paulo
Recorrida: Rosângela Ghislene e outras

INTIMAÇÃO

Referência a: AR-4-76

Autor: Arki — Serviços e Segurança Ltda. e outros

Réu: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Rio de Janeiro
Ao Dr. José Augusto Caúla e Silva
O Autor acima relacionado fica intimado a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no processo AR-4-76, na importância de Cr\$ 218,29 (duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e nove centavos).

INTIMAÇÃO

Referência a: AR-33-74

Autor: Afonso de Escobar Beviláqua
Réu: Companhia Siderúrgica Nacional
Ao Dr. José Francisco Boselli

O Autor acima relacionado fica intimado a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, neste Serviço, as Custas arbitradas no processo AR-33-74, na importância de Cr\$ 429,78 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Relação dos Processos Encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal.

EM 13 DE JUNHO DE 1977

TST — 12536-76 — (RR-968-74)

Agravante: Banco União Comercial — S. A.

Agravado: Apolônia Petinis

TST — 338-77 — (RO-DC-9-76)

Agravante: S. A. I.R.F. Matarazzo
Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Avela, Arroz, Sal, Azeite e óleos Alimentícios e de rações balanceadas de S. Paulo, S. Caetano do Sul, Santo André, S. Bernardo do Campo e Osasco.

TST — 1415-77 — (AI-259-76)

Agravante: Caixa Econômica Federal
Agravado: João da Silva Ramos e outros

TST — 2932-77 e 3036-77 — (AI — 1378-74)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravado: Jonas Almeida de Miranda e outros

TST — 2935-77 e 3034-77 — (AI — 93-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravados: Alberto Alves de Oliveira e outros

TST — 2936-77 e 3037-77 — (AI — 397-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Agravados: Geraldo Soares e outros

TST — 2943-77 — (RR-1950-75)

Agravante: O Banco Nacional S. A.
Agravado: Wilson Benedito Alves

TST — 3076-77 e 3113-77 — (RR — 3465-74)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Agravado: Amauri Selmo e outros
TST — 3239-77 e 3709-77 — (AI — 604-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Agravados: Ademar Augusto Duarte e outros
TST 3240-77 e 3707-77 — (AI — 954 de 1975)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Agravados: Inofrico Zeferino e outros
TST — 3243-77 e 3712-77 — (RR — 1204-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Agravados: Luzia Garcia Figueiredo e outros
TST — 3316-77 — (RR-2821-75)

Agravante: BMG — Financeira S. A.
Crédito, Financiamento e Investimento
Agravado: Eduardo Angrisano

TST — 3317-77 — (AI-1754-75)

Agravante: BMG Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento
Agravado: Julio Cesar de Castro

TST — 3414-77 — (AI-1828-75)

Agravante: Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Agravado: Carlos Alberto Spott Soares
TST — 3416-77 — (RR-1383-76)

Agravante: Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira

Agravado: Werther Carlos Politano
TST — 3473-77 e 5684-77 — (AI — 481-75)

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal

Agravado: Pedro Gonçalves e outros
TST — 3474-77 — (AI-2554-75)

Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado: Manoel Francisco de Souza Gavazza e outros
TST — 3487-77 — (RR-2952-74)

Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado: João Alcalá
TST — 3671-77 — (RR-2182-75)

Agravante: S. A. Feltros Renner

Agravado: Enulce Batista Rosa e outros
TST — 4807-77 — (RR-1274-76)

Agravante: O Estado de São Paulo

Agravado: Celso Carioba
TST — 4892-77 — (RR-3950-74)

Agravante: Banco Alemão Transatlântico

Agravado: Carl D. Petersen
TST — 5025-77 — (RR-169-76)

Agravante: O Estado de São Paulo

Agravado: Rismalia Musarra e outros
TST — 5059-77 — (RR-350-76)

Agravante: O Estado de São Paulo

Agravado: Gabriel José de Andrade e outros

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº DG-121, DE 27 DE MAIO DE 1977

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, item XXVII, do Regulamento Geral da Secretaria, resolve:

Designar o Diretor de Secretaria bacharel Kyval Soares Cerqueira, o Diretor do Serviço bacharel José Dejard Serra e o Assessor do Ministro bacharel Carlos Fiuza, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as faltas ao serviço, cometidas pela Datilógrafa — classe "A" — Gersa Martins de Queiroz.

Publique-se no DJ e BI.

Brasília, em 27 de maio de 1977. — *Dáilton Luiz Pereira*, Diretor-Geral.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Diante da natureza salarial dos triênios, sobre estes incide o adicional periculosidade. Revista desprovida.

Brasília, 11 de maio de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

PORTARIA Nº DG-125, DE 1 DE JUNHO DE 1977

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, e regulamentares, resolve:

Designar o Diretor de Secretaria Bacharel Kyval Soares Cerqueira, o Diretor de Serviço Bacharel José Dejard Serra e o Assessor de Ministro Bacharel Carlos Fiuza, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar os fatos de que trata a representação do Diretor dos Serviços Gerais, constante do processo TST — 7.253-77.

Publique-se no DJ e GI.

Brasília, em 1 de junho de 1977. — *Dáilton Luiz Pereira*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº DG-131, DE 3 DE JUNHO DE 1977

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, item XXVII, do Regulamento Geral da Secretaria, resolve:

Designar o Diretor de Secretaria bacharel Kyval Soares Cerqueira, o Diretor de Serviço bacharel José Dejard Serra e o Assessor de Ministro bacharel Carlos Fiuza, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as faltas ao serviço, cometidas pelo Artífice Especializado em Mecânica — Adonias de Andrade Gomes.

Publique-se no DJ e BI.

Brasília, em 3 de junho de 1977. — *Dáilton Luiz Pereira*, Diretor-Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 125-A, DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o Agente Administrativo, Classe "B", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Maria Talma de Medeiros da função de Chefe de Setor de Arrecadação e Controle de Custas, da Coordenadoria Financeira, Código TJDF-DAI-110, Grupo II, Nível 2, criada pelo Ato nº 97, de 30 de março de 1976, publicado no Diário da Justiça de 6 de abril de 1976.

Distrito Federal, em 10 de junho de 1977. — Desembargador *Lucio Batista Arantes*, Presidente.

ATO Nº 125-B DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 13, da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Técnico Judiciário, Classe A, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Raimundo Nonato Feitosa dos Santos, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação e Controle de Custas, da Coordenadoria Financeira, Código TJDF-DAI-110, Grupo II, Nível 2, em virtude da dispensa de Maria Talma de Medeiros.

Distrito Federal, em 10 de junho de 1977. — Desembargador *Lucio Batista Arantes*, Presidente.

ATO 126-A, DE 13 DE JUNHO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 1.469, de 24 de maio de 1976, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 79.721, de 24 de maio de 1977, resolve:

Art. 1º São aprovadas as seguintes Tabelas de Funções de Representação de Gabinete no Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

I — Gabinete da Presidência

Nº	Função	Gratificação	
		Mensal	Despesa Anual
04	Oficial de Gabinete	1.950,00	62.400,00
05	Auxiliar B	1.430,00	57.200,00
06	Auxiliar A	1.040,00	49.920,00

II — Gabinete da Vice-Presidência

Nº	Função	Gratificação	
		Mensal	Despesa Anual
04	Oficial de Gabinete	1.950,00	62.400,00
05	Auxiliar B	1.430,00	57.200,00
06	Auxiliar A	1.040,00	49.920,00